



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

PROCESSO Nº.: 9178/2021

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/10/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Serviços Urbanos, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. A presente Concorrência, nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **LOTE**.

As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nº.:

**13.13.17.512.0133.2134 – Código Reduzido: 817 – Projeto Ativ.: 2134 – Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Recurso: 0001 – Tesouro – Aplicação: 11000 – Geral;**

**13.13.17.512.0133.2134 – Código Reduzido: 818 – Projeto Ativ.: 2134 – Rubrica: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Recurso: Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: Fundo Especial de Resíduos Sólidos.**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
<b>ANEXO XII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ
<b>ANEXO XIII</b>	PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão da concorrência, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 às 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

**DO OBJETO**

1. A presente concorrência tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SAÚDE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADO E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE MAUÁ** conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**DA PARTICIPAÇÃO**

**2.** Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

**2.1.** Será admitido empresas reunidas em consórcio de até 3 (três) empresas, observadas as seguintes disposições:

**2.1.1** - Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**2.1.2** - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;

**2.1.3** - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

**2.1.3.1** - A composição do consórcio;

**2.1.3.2** - Objeto do Consórcio;

**2.1.3.3** - Indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar o consórcio ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo inclusive assumir obrigações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

**2.1.3.4** - Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

**2.1.3.5** - Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

**2.1.3.6** - Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**2.1.3.7** - Compromisso e obrigação das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá e será responsável por suas obrigações legais após o término do Contrato, conforme previsto em Lei, nos assuntos relacionados aos serviços desenvolvidos durante o Contrato que vier a ser firmado, os quais possam apresentar falhas e/ou erros e omissões, independentemente do recebimento definitivo dos serviços.

**2.1.3.8** - Atendimento ao disposto nos incisos I a V e §§ 1.º e 2.º do artigo 33 da Lei 8.666/93.

**2.1.4** - As consorciadas deverão, simultaneamente, atender a todas as exigências contidas nos itens 6.1.a até 6.1.o.

**2.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

**a)** Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

**c)** Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

**d)** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;

**2.3.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**2.4.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não executar atos na sessão e interpor recursos.

**DO CREDENCIAMENTO**

**3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto a Comissão de Licitação.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue a comissão de licitação junto a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA".

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo presidente da Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do certame, como manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**3.1.9.** Junto ao credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Habilitação) e nº. 02 (Proposta).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter os documentos de habilitação e as propostas comerciais, em invólucros separados, indeclassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

#### DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.** Os interessados em participar da presente Concorrência, deverão comparecer, no Paço Municipal - Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes e "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

##### 5. DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS"

**5.1. DO ENVELOPE 01 " DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 01 deverá conter a documentação exigida no item 6.1, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - " DOCUMENTAÇÃO "**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ..../2021**

**PROPONENTE: .....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 " PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 02 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ..../2021**

**PROPONENTE: .....**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 01 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
    - e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
      - e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
      - e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
    - e.1.6. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, e assinado por profissional legalmente habilitado –devidamente identificado (nome e número do registro profissional), assim como pelo representante legal da licitante, conforme demonstrativo abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

ÍNDICES	VALORES ACEITÁVEIS
Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC}$	= > 1,00
Liquidez Geral = $\frac{AC+RL}{PC+ELP}$	= > 1,00
Índice de Endividamento = $\frac{PC + ELP}{AT}$	= < 0,75

**LEGENDA**

**AC:** Ativo Circulante

**PC:** Passivo Circulante

**ELP:** Exigível a longo Prazo

**RLP:** Realizável a longo Prazo

**AT:** Ativo total

**e.1.7.** Prova de Capital Social igual ou superior a R\$ 5.517.276,20 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos) equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, devidamente registrado e já integralizado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.

- e)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- g)** Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- h)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- i)** Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- j)** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- k)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);
- l)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- n)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- n.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- o)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades mínimas, no percentual equivalente a 50% do objeto desta licitação, de acordo com o quantitativo constante de seu anexo I, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

LOTE 01

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, inclusive feiras livres – 4.100 ton/mês.
- b) Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado – 5.050 ton/mês.
- c) Varrição manual de vias e logradouros – 1.125 km/mês.
- d) Varrição mecanizada de vias e logradouros – 300 km/mês
- e) Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres – qualitativo

LOTE 02

- a) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde – séptico (GRUPOS A, B e E) – 20 ton/mês.
- b) Remoção de animais mortos de pequeno e médio porte – 40 horas/mês;

**p.1.1.** Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro da validade, para os lotes 1 e 2.

**p.1.2.** Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo CREA/CAU e que comprove(m), a execução dos serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância do objeto, que são as seguintes:

LOTE 01

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, inclusive feiras livres.
- b) Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.
- c) Varrição manual de vias e logradouros.
- d) Varrição mecanizada de vias e logradouros.
- e) Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres.

LOTE 02

- a) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde – séptico (GRUPOS A, B e E)
- b) Remoção de animais mortos de pequeno e médio porte.

**p.1.2.1** A comprovação do vínculo do profissional indicado poderá ser feita através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**p)** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

**q)** A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

**r)** **A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**

**s)** Caso o Aterro Sanitário não seja de propriedade da licitante, para o lote 1, a mesma deverá apresentar declaração, comprovando que, no caso da contratação, terá aterro disponível para receber os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres do Município de Mauá durante a vigência do contrato

**t)** Caso o incinerador ou outro meio de sistema de tratamento, incluindo-se a câmara fria, não seja de propriedade da licitante, para o lote 2, a mesma deverá apresentar declaração, comprovando que, no caso da contratação, terá aterro disponível para receber os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

resíduos sólidos oriundos do sistema de saúde do Município de Mauá durante a vigência do contrato

**6.1.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.1.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.1.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.1.2.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos da Lei;

**6.1.3.** Os documentos a que se refere o item “6.1” **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

**6.1.5.** Os documentos solicitados no item “6.1”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.1.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.1 “Documentação”.**

**6.1.7.** As licitantes poderão realizar visita técnica, a ser agendada pelo telefone (11) 4512-7786 Ramal 2034/2039 na Secretaria de Serviços Urbanos, que emitirá o Atestado de Vistoria, no qual deverá ser apresentado junto com a “Documentação”. As licitantes que não efetuarem a visita técnica, deverá emitir uma Declaração expressa comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 02 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

**a)** A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

**b)** Número desta Concorrência;

**c)** Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;

**d)** Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;

**e)** Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;

**f)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

**g)** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da proponente.

**h)** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

**6.2.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

**6.2.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

extenso;

**6.2.4.** Só será aceito um preço.

**6.2.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.2.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.2.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**7.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização da Concorrência propriamente dito:

**7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**7.2.** Instalada a sessão de concorrência pública, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o Presidente da Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes "Documentação". Em seguida, será verificada a conformidade dos documentos com os requisitos deste Edital;

**7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, documentos e propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

**7.4.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da primeira colocada;

**7.6.** Declarada encerrada a etapa "Propostas", o presidente procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.7.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.8.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

**7.8.1.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência;

**7.8.1.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.9.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.9.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase "Propostas";

**7.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.10.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.12.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**DO JULGAMENTO**

**8.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**.

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.** Após o encerramento da fase de análise e julgamento da "Documentação" na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 "PROPOSTA", para análise e julgamento. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**10.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**DA CONTRATAÇÃO**

**11.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

**11.1.** O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto na lei de licitações para serviços contínuos.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**11.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.5.** As empresas vencedoras dos lotes I e II, deverão apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

**11.5.1.** Para o lote 1:

**11.5.1.1** Carta de anuência e Licença de funcionamento, junto ao Órgão competente, do local de destino final dos resíduos

**11.5.1.2** Carta de anuência para solicitação de CADRI.

**11.5.1.3** Caso o Aterro Sanitário não seja de propriedade da licitante, para o lote 1, a mesma deverá apresentar declaração, comprovando que, no caso da contratação, terá aterro disponível para receber os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres do Município de Mauá durante a vigência do contrato.

**11.5.2.** Para o lote 2:

**11.5.2.1** Licença de funcionamento/Licença de operação do equipamento/sistema de tratamento de resíduos sépticos de saúde – RSS em nome da empresa vencedora, junto ao Órgão competente, referente ao objeto ora licitado.

**11.5.2.2** Licença de funcionamento, junto ao Órgão competente, do local de destino final dos resíduos após o efetivo tratamento, referente ao objeto ora licitado.

**11.5.2.3** Carta de anuência para solicitação de CADRI.

**11.5.2.4** Comprovar por meio de Licenciamento Ambiental que possui Câmara Refrigerada para conservação dos resíduos do serviço de saúde. Caso a licença não esteja em nome da licitante, esta deverá apresentar carta de anuência para o uso da mesma.

**11.5.2.5** Caso o incinerador ou outro meio de sistema de tratamento, incluindo-se a câmara fria, não seja de propriedade da licitante, para o lote 2, a mesma deverá apresentar declaração, comprovando que, no caso da contratação, terá aterro disponível para receber os resíduos sólidos oriundos do sistema de saúde do Município de Mauá durante a vigência do contrato.

#### **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.** O início dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e outros Serviços de Limpeza Pública com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, e de Saúde; Varrição manual e mecanizado, e demais serviços objeto desta licitação, deverá ocorrer após a assinatura do contrato e da respectiva emissão da Ordem de Serviço.

**12.1.** Local de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo I;

**12.2.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

**12.3.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

**12.4** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

**12.5** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

**12.6** Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**12.7** Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.3** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

**13.4.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

**13.5** Em caso de inadimplemento contratual, aplicar-se-á o IPCA-IBGE sobre o valor devido.

**PENALIDADES**

**14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

**15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.1** Advertência;

**15.2.** Multa:

**a)** Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

**b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

**c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

**d)** Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

**e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto na Lei, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

**19. GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a LICITANTE vencedora deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas na lei de licitações, a saber:

- Caução em dinheiro.
- Fiança bancária.
- Seguro garantia.

**19.2.** A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverá contemplar toda a vigência contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**19.3.** Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

**20.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

**21.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

**22.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

**23.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**24.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**26.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### **DO REAJUSTE**

**27.** O preço proposto é irremovível, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto no artigo 28º "caput" da Lei Federal 9.065/95

27.1. Para Cálculo dos reajustes, serão utilizados os índices do IGP-M, considerando-se como data, o mês correspondente a data marcada para apresentação da proposta.

**Obs.:** Caso o valor do índice adotado não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.** A presente concorrência poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**29.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**30.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**31.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

**32.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**33.** É facultado ao presidente da comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**34.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

da licitação.

36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do presidente da comissão em contrário.

37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

39. **Impugnações** ao Edital deverão ser protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas. Não serão aceitas impugnações por meio eletrônico.

40. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, ou enviadas por e-mail no endereço eletrônico [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br)

41. Os servidores que integram a Comissão da Concorrência foi constituída pelas Portarias nºs. 11.496 de 01/09/2021, alterada pela 11.486 de 29/06/2021.

42. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

43. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 21 de Outubro de 2021.

Fernando Rubinelli  
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto**

Estas especificações visam à contratação de empresa na modalidade “Concorrência Pública”, para realizar serviços de Coleta e Transporte com Destinação Final dos Resíduos Sólidos: Domiciliares, Comerciais e de Saúde do Município de Mauá; e Prestação de Serviços com fornecimento de equipes de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para execução de varrição manual e mecanizado, e outros serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. ANUAL
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, inclusive feiras livres.	Ton	98.400
2	Coleta e transporte de resíduos em caçamba brooks, incluindo áreas de difícil acesso.	Ton	7.200
3	Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.	Ton	121.200
4	Varrição manual de vias logradouros públicos	km	27.000
5	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	km	7.200
6	Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres	m <sup>2</sup>	5.040.000
7	Lavagem de vias e logradouros públicos	H	720
8	Limpeza de cemitérios	Equipe/hora	4.800
9	Limpeza de bocas de lobo e galerias	Equipe/hora	2.350
10	Limpeza e roçagem de margens de córrego	Equipe/hora	2.350
11	Serviços Excepcionais	Equipe/hora	4.800

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. ANUAL
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde – séptico (Grupos A, B e E) e carcaças de animais de pequeno e médio porte	Ton	480
2	Remoção de animais mortos de pequeno e médio porte	H	960
3	Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Carcaça de animais mortos de Grande Porte	Unidade	24

**2 – Justificativa**

Atendendo a Lei Federal 12.305/10 que Institui o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e seu gerenciamento através de normatizações, e da quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos outros Serviços de Limpeza Pública com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final.

Informamos que a cidade de Mauá, possui um território de 62 km<sup>2</sup>, no qual o contrato em epígrafe deve atender em sua totalidade, sendo através de caminhões, coletadores e caçambas instaladas em pontos com dificuldade de acesso.

Quanto as quantidades, estão baseadas na média de serviços, ou seja, todo lixo domiciliar, saúde, animais de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviços com fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos, Veículos, Ferramentas para Varrição e Limpeza de Vias Públicas, e destinação final.

Os preços apresentados encontram-se na média de mercado, conforme orçamentos anexos e valores praticados no contrato vigente.

O contrato será para um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com o estabelecido na Lei federal 8.666/93.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

### 3 – Do Prazo do Contrato

A contratação deverá ser para um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto na lei de licitações para serviços contínuos.

### 4 – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Secretaria de Serviços Urbanos, utilizando as seguintes dotações:

817 – 3.3.90.39.00.00.00 – 0001 – 11000

818 – 3.3.90.39.00.00.00 – 0003 – 10001

### 5 – Da Fiscalização

A fiscalização caberá a Secretaria de Serviços Urbanos, a ser indicado o servidor Cleber Gonçalves Cordeiro, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

### 6 – Do Critério de Julgamento

A licitação deverá ser na modalidade Concorrência Pública, pelo regime de execução empreitada por preço unitário do tipo Menor Preço por Lote.

### 7 – Da Habilitação

A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, e assinado por profissional legalmente habilitado devidamente identificado (nome e número do registro profissional), assim como pelo representante legal da licitante, conforme demonstrativo abaixo.

ÍNDICES	VALORES ACEITÁVEIS
Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC}$	= > 1,00
Liquidez Geral = $\frac{AC+RL}{PC+ELP}$	= > 1,00
Índice de Endividamento = $\frac{PC + ELP}{AT}$	= < 0,75

#### LEGENDA

**AC:** Ativo Circulante

**PC:** Passivo Circulante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ELP:** Exigível a longo Prazo

**RLP:** Realizável a longo Prazo

**AT:** Ativo total

Prova de Capital Social igual ou superior a R\$ 5.517.276,20 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos) equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, devidamente registrado e já integralizado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.

## 8 – Da Aptidão

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades mínimas, no percentual equivalente a 50% do objeto desta licitação, de acordo com o quantitativo constante de seu anexo I, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

### LOTE 01

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, inclusive feiras livres – 4.100 ton/mês.
- b) Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado – 5.050 ton/mês.
- c) Varrição manual de vias e logradouros – 1.125 km/mês.
- d) Varrição mecanizada de vias e logradouros - 300 km/mês
- e) Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres – qualitativo
- f) Limpeza de boca de lobo – qualitativo

### LOTE 02

- a) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde – séptico (GRUPOS A, B e E): 20 ton/mês.
- b) Remoção de animais mortos de pequeno e médio porte – 40 horas/mês

#### **8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

Declaração de disponibilidade de documentos para apresentação, caso seja declarada vencedora:

##### **8.1.1.** Para o Lote 01:

Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro da validade.

Carta de anuência e Licença de funcionamento, junto ao Órgão competente, do local de destino final dos resíduos.

Carta de anuência para solicitação de CADRI.

Caso o Aterro Sanitário não seja de propriedade da licitante, para o lote 1, a mesma deverá apresentar declaração, comprovando que, no caso da contratação, terá aterro disponível para receber os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres do Município de Mauá durante a vigência do contrato.

##### **8.1.2.** Para o Lote 02:

Licença de funcionamento/Licença de operação do equipamento/sistema de tratamento de resíduos sépticos de saúde – RSS em nome da empresa vencedora, junto ao Órgão competente, referente ao objeto ora licitado.

Licença de funcionamento, junto ao Órgão competente, do local de destino final dos resíduos após o efetivo tratamento, referente ao objeto ora licitado.

Carta de anuência para solicitação de CADRI.

Comprovar por meio de Licenciamento Ambiental que possui Câmara Refrigerada para conservação dos resíduos do serviço de saúde.

Caso a licença não esteja em nome da licitante, esta deverá apresentar carta de anuência para o uso da mesma.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

Caso o incinerador ou outro meio de sistema de tratamento, incluindo-se a câmara fria, não seja de propriedade da licitante, a mesma deverá apresentar declaração, comprovando que, no caso da contratação, terá aterro disponível para receber os resíduos sólidos oriundos do sistema de saúde do Município de Mauá durante a vigência do contrato.

**8.1.3.** Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo CREA/CAU e que comprove(m), a execução dos serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância do objeto, que são as seguintes:

**LOTE 01**

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, inclusive feiras livres.
- b) Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.
- c) Remoção de animais de pequeno e médio porte.
- d) Varrição manual de vias e logradouros.
- e) Varrição mecanizada de vias e logradouros
- f) Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres
- g) Limpeza de boca de lobo

**LOTE 02**

- a) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde – séptico (GRUPOS A, B e E).
- c) Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Carcaça de animais mortos de Grande Porte.

**9 – Da Caução**

Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a LICITANTE vencedora deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas na lei de licitações, a saber:

- Caução em dinheiro.
- Fiança bancária.
- Seguro garantia.

A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverá contemplar toda a vigência contratual.

Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

**10 – Da Contratação**

As empresas vencedoras dos lotes I e II, deverão apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

**Para o Lote I:**

- 10.1. Licença de funcionamento, junto ao Órgão competente, do local de destino final dos resíduos, referente ao objeto ora licitado.
- 10.2. Carta de anuência e licença do aterro.

**Para o Lote II:**

- 10.3. Licença de funcionamento/Licença de operação do equipamento/sistema de tratamento de resíduos sépticos de saúde – RSS em nome da empresa vencedora, junto ao Órgão competente, referente ao objeto ora licitado.
- 10.4. Licença de funcionamento, junto ao Órgão competente, do local de destino final dos resíduos após o efetivo tratamento, referente ao objeto ora licitado.
- 10.5. Carta de anuência para solicitação de CADRI.
- 10.6. Carta de anuência e licença do aterro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **11 – Prazo de Início dos Serviços**

O início dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e RSS outros Serviços de Limpeza Pública com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e Varrição, deverá ocorrer após a assinatura do contrato e a respectiva emissão da ordem de serviço.

#### **12 – Visita Técnica**

As licitantes poderão realizar visita técnica, a ser agendada pelo telefone (11) 4512-7786 Ramal 2034/2039 na Secretaria de Serviços Urbanos, que emitirá o Atestado de Vistoria, no qual deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços. As licitantes que não efetuarem a visita técnica, deverá emitir uma Declaração expressa comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **13 – Da emissão das Notas Fiscais**

Nas notas Fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

#### **14 – Da Balança**

**14.1.** Balança rodoviária eletrônica, computadorizada, para pesagem de caminhões com capacidade mínima de 60 (sessenta) toneladas.

**14.2.** O aterro deverá contar com abrigo para a balança, contendo dependências para os apontadores, com ampla visão para o exterior, e com sanitários anexos para uso das guarnições dos veículos, como do pessoal local. Podendo a Prefeitura colocar fiscal responsável para acompanhamento da pesagem.

#### **15 – Critérios de Medição**

**15.1.** Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme o seguinte critério:

**15.1.1.** Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Inclusive de Feiras Livres: por tonelada pesada na balança junto do aterro sanitário.

**15.1.2.** Coleta e Transporte de Resíduos em Caçambas Brooks; Incluindo Áreas de Difícil Acesso: por tonelada pesada na balança junto do aterro sanitário.

**15.1.3.** Destinação final de Resíduos Sólidos Através de Aterro Sanitário Licenciado: por toneladas de resíduos entregue para disposição.

**15.1.4.** Varrição Manual: por quilômetro eixo de vias, e nas vias com calçadões e em pista dupla a metragem para efeito de medição será considerada em dobro.

**15.1.5.** Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Oriundos do Sistema de Saúde: por tonelada pesada na balança junto ao aterro sanitário incluso respectivo tratamento.

**15.1.6.** Remoção de Animais Mortos: contabilizar meia hora a cada endereço solicitado.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **I – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Os serviços ora licitados são divididos em 02 (dois) Lotes nas seguintes categorias:

##### **Lote 01**

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, inclusive de Feiras Livres;
- Coleta e Transporte de Resíduos em Caçambas Brooks, incluindo Áreas de Difícil Acesso;
- Destinação Final de Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário Licenciado;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos
- Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feira livres
- Lavagem de vias e logradouros públicos
- Limpeza de cemitérios
- Limpeza de bocas de lobo e galerias
- Limpeza e roçagem de margens de córrego
- Serviços Excepcionais

**Lote 02**

- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde – séptico (Grupos A, B e E)
- Remoção de Animais Mortos de pequeno e médio porte;
- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Carcaça de animais mortos de Grande Porte.

**II- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 01**

**1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, INCLUSIVE DE FEIRAS LIVRES.**

1.1. Entende-se por serviços de coleta e transporte, o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais de órgãos públicos e institucionais, de feiras livres e de varrição manual os encaminhados devidamente acondicionados até o local indicado pela Contratada, para respectiva disposição final em aterro sanitário.

1.2. A coleta de lixo comercial e industrial inerte deverá ser apenas para os resíduos classificados como domiciliar, não excedendo a 100 litros.

1.3. A coleta domiciliar deverá ser diária, alternada e executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

1.4. A coleta regular obedecerá ao sistema descrito a seguir:

1.4.1. Coleta convencional com frequência diária ou alternada obedecendo setores estabelecidos pela Contratada e aprovados pela Secretaria de Serviços Urbanos de Mauá. Esta coleta se dará em vias com os veículos operando em marcha reduzida ou não, e seu recolhimento será do tipo “porta-a-porta”.

1.4.2. A quantidade média a ser coletada é da ordem de 8.200 (oito mil e duzentas) toneladas/mês, e havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população e estabelecimentos comerciais ou industriais ou por qualquer razão poderá a Prefeitura determinar a contratada que aumente o número de veículos de sua frota assim como pessoal.

1.4.3. A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais diurna deverá iniciar-se às 7:00 horas, e sua conclusão não deverá ultrapassar às 15:30 horas.

1.4.4. A coleta de resíduos domiciliares e comerciais noturna deverá iniciar às 18:00 horas, e sua conclusão não deverá ultrapassar às 02:30 horas.

1.4.5. Entende-se por coleta diária a realizada de Segunda-feira a Sábado.

1.4.6. Aos domingos e feriados deverão ser coletadas as ruas relacionadas (relação de endereços anexada ao final deste documento) no período da manhã a partir das 9:00 horas.

1.4.7. Entende-se por coleta alternada, a coleta realizada as Segundas, Quartas e Sextas-feiras, ou as Terças, Quintas e Sábados.

1.4.8. É atribuição da Contratada executar o plano apresentado à Prefeitura Municipal de Mauá e aprovado pela mesma, dando ciência prévia dos dias e períodos em que os serviços serão executados, através da distribuição de impresso próprio determinado pela Prefeitura Municipal de Mauá, nos respectivos locais que sofrerão alteração do atual plano de coleta, ou de sua introdução, sendo de sua responsabilidade as informações contidas no mesmo, bem como correndo às suas expensas o processo de divulgação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**1.4.9.** Nos setores onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual as residências, ou estabelecimentos, com 48 horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

**1.4.10.** As equipes de coleta, tratada nesta Seção, serão compostas de 4 (quatro) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 3 (três) coletores. Neste serviço o pessoal deverá trajar uniforme completo inclusive calçado de segurança, luvas, boné, capa de chuva de PVC e quando necessário colete refletivo.

**1.4.11.** Os caminhões utilizados, deverão possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, tendo como idade máxima admitida no período contratual 10 (dez) anos. As marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos caminhões, que serão utilizados nos serviços ficarão a cargo da contratada ressalva-se o tipo de carrocerias que devem ser do modelo compactador ou compactador - triturador com caixa para chorume. Deverão ser fechadas para evitar despejo de resíduos nas Vias Públicas, serem providas de sistema de descarga automática sem a necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

**1.4.12.** Os caminhões deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Exige-se o perfeito funcionamento do velocímetro (odômetro). Constitui-se como obrigação contratual a lavagem diária da caçamba com solução detergente.

**1.4.13.** Relação de ruas coletadas, inclusive coleta de feiras.

## **2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EM CAÇAMBAS BROOKS, INCLUSO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.**

**2.1.** Em áreas de difícil acesso onde o caminhão compactador seja impedido de transitar, deverá ser utilizado veículo de tração 4 x 4 com carroceria tipo gaiola com capacidade mínima de 4m<sup>3</sup> para efetuar a coleta de lixo.

**2.2.** Em pontos estratégicos próximos as áreas de difícil acesso onde haja condições de tráfego dos veículos poliguindastes, deverão ser instaladas caçambas estacionárias com capacidade mínima de 4 m<sup>3</sup> para receber o lixo proveniente do veículo 4 x 4 assim como o proveniente da coleta manual.

**2.3.** Atualmente estão instalados 19 (dezenove) pontos de bairros (inclusive pontos de entrega voluntária) e em vilas da periferia, sendo que em alguns pontos há a necessidade de ter duas caçambas para atender a demanda.

**2.4.** A coleta e transporte de resíduos em caçambas "brooks" obedecerá o sistema descrito a seguir:

**2.4.1.** Coleta regular com frequência alternada obedecendo circuitos estabelecidos pela Contratada e aprovados pela Secretaria de Serviços Urbanos de Mauá. Esta Coleta se dará nos locais de difícil acesso, em pontos de bairros (inclusive pontos de entrega voluntária), cemitérios e em vilas de periferia, durante o dia, e o seu tipo de recolhimento será:

**2.4.1.1.** Porta-a-Porta\*;

**2.4.1.2.** Através de contêiner com capacidade mínima de 4 m<sup>3</sup>.

(\* Se dará nas vias que permitam o trânsito de veículo especial)

**2.4.2.** A equipe de coleta, tratada nesta Seção, será composta, de 04 (quatro) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para o veículo 4 x 4 e de 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 01(um) ajudante para cada caminhão poliguindaste e de 05 (cinco) coletores para a coleta manual porta a porta. Neste serviço o pessoal deverá trajar uniforme completo inclusive calçado de segurança, luvas, boné e Capa de chuva de PVC.

**2.4.3.** Não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual as residências, ou estabelecimentos, com 48 horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

**2.4.4.** A coleta deverá ser realizada no período diurno, com início previsto para 7:00 horas.

**2.4.5.** Os locais utilizados atualmente pelas caçambas brooks são os seguintes:

<b>CAÇAMBA BROCK'S</b>		
<b>QTD. DE CAÇAMBA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DIAS DE COLETA</b>
2	Av.Pres.Castelo Branco (final da Castelo) - Zaira	Diário
1	Av. Guilherme Polydoro - Zaira	Diário
1	Rua Salvador (do lado UPA Jardim Oratorio) - Oratório	3ª 5ª Sab
2	Rua Eugenio Negri (garagem princesinha) -Zaira	2ª 4ª 6ª
1	Rua Sebastiao Antonio da Silva - Zaira	3ª 5ª Dom
2	Rua Pedro Luiz Coppini, 137 (Coopercato) - Capuava	2ª 4ª 6ª
1	Rua Deise - Jardim Zaira	3ª



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

2	Rua Lourival Portal da Silva - Zaira	2ª 4ª 6ª Sab
2	Rua Adilson Dias de Sousa (colegio) - Zaira	2ª 4ª 6ª
1	Rua Adilson Dias de Sousa (1000) -Zaira	3ª
1	Rua Jose Guilberto dos Santos (pontinha) - Zaira	Diário
1	Rua Pernambuco 768 -Jd. Pajussara - Maua	3ª Sab
1	Rua Pernambuco - Jd. Elizabeth - Maua	3ª Sab
1	Rua Osvaldo Elias - Jd Kennedy	3ª 5ª Sab
1	Rua Marcelo Oliveira Pacola - Jd Kennedy	3ª 5ª Sab
1	Rua Manoel Patricio dos Reis – Jd. Itapark	3ª 5ª Sab
1	Rua São Felix - VI Magine	Não é fixa 3ª 5ª Sab
1	Rua Senador Teotônio Vilela – VI. Magine	2ª 6ª
2	Rua Ceci-Cemiterio Santa Lidia	Diário
<b>25</b>		

**2.4.6.** A quantidade média mensal a ser coletada é da ordem de 600 (seiscentas) toneladas/mês.

**2.4.7.** Todo material produzido (resíduos) neste processo, deverá ser coletado e transportado até o local indicado pela Contratada para respectiva disposição final em aterro sanitário.

**2.4.8.** Os caminhões e veículo utilizados, deverão possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 10 (dez) anos.

### 3. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

**3.1.** A Contratada deverá encaminhar os resíduos sólidos para de aterro sanitário licenciado e em estrita conformidade com as exigências técnicas e com atendimento integral das Normas pertinentes emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

**3.2.** A quantidade média mensal a ser disposta em aterro é de 10.100 - (dez mil e cem) toneladas / mês.

**3.3.** A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura (Secretaria de Serviços Urbanos) o boletim mensal de pesagem, onde constará o total diário do peso dos resíduos sólidos coletados, para fins de pagamento. Os caminhões coletores serão submetidos ao controle de tara, e sempre que for exigido pela fiscalização.

### 4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**4.1.** Define-se como varrição, a operação de recolhimento/catação e remoção dos resíduos sólidos espalhados pelas ruas e logradouros públicos, sarjetas, canteiros e passeios desde que pavimentados, além de esvaziamento e substituição dos sacos de lixo de lixeiras públicas, devendo apresentar frequência e horários conforme estipulado no Plano de Varrição Manual;

**4.2.** Os serviços de varrição deverão abranger somente as partes pavimentadas das vias.

**4.3.** Os serviços de raspagem não estão incluídos na varrição regular.

**4.4.** Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias públicas, numa faixa de 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura em cada lado da via. O recipiente de coleta dos resíduos (Lutocar) deverá ser revestido internamente por sacos plásticos resistentes, de forma a evitar o derramamento do material recolhido. A capacidade do Lutocar deverá ser de no mínimo 100 litros.

**4.5.** Os serviços de varrição em cada setor poderá ser feita por um varredor ou por equipe de (dois) varredores com a aprovação da Fiscalização.

**4.6.** Os varredores deverão ser uniformizados e disporem de todos os EPI'S necessários.

**4.7.** A Fiscalização, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de varrições realizadas, ou alterar o número de conservações ou repasse nas vias e logradouros públicos.

**4.8.** O planejamento dos serviços e/ou inclusões de novas vias e logradouros no Município, poderá ser determinado pela Fiscalização, caso necessário.

**4.9.** Os produtos de varrição deverão ser armazenados em sacos plásticos fornecidos pela Contratada, resistentes ao peso, impacto e calor. Em hipótese alguma será permitido o descarte de resíduos em bocas de lobo, terrenos baldios, etc..

**4.10.** A título de orientação considera-se conservação ou repasse a manutenção dos serviços de varrição nos locais que apresentam grande geração de varredura, quando a varrição simples não for suficiente para mantê-los limpos, no intervalo de duas varrições.

**4.11.** A medição dos serviços é feita por quilômetro eixo de vias, e nas vias com calçadas e em pista dupla a metragem para efeito de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

medição será considerada em dobro.

**4.12.** As grelhas existentes nos calçadões deverão ser retiradas para varrição e limpeza das canalizações de água e em seguida recolocadas.

**4.12.1.** A frequência de limpeza destas canalizações deverá ser de 01(uma) vez por semana.

**4.13.** No decorrer deste Anexo encontra-se a relação das ruas a serem varridas, suas extensões, frequências e número de varrições realizadas.

**4.14.** Todo material produzido neste processo, deverá ser ensacado e depositado junto ao meio-fio para posterior coleta a ser realizada pela Empresa responsável pela Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares conjuntamente com a coleta de Resíduos domiciliares e disposição final em aterro sanitário.

**4.15.** A quantidade média a ser varrida é da ordem de 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) quilômetros de eixo/mês.

## **5. VARRIÇÃO MECANIZADA**

**5.1.** Será executada em vias principais e avenidas que possuam canteiro central. A frequência será de acordo com o especificado e deverá ser realizada no período noturno.

**5.2.** A varrição deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos que se encontrarem sobre os passeios (calçadas) e no mínimo em uma faixa com largura nominal de 1,0m (um metro) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias).

**5.3.** No caso de ruas e avenidas de pistas duplas, esta descrição se aplica individualmente a cada pista.

**5.4.** A operação de varrição mecanizada, deverá ser executada através de varredeira mecanizada dotada de sistema de sucção, com capacidade mínima de armazenagem dos detritos de 04 (quatro) metros cúbicos.

**5.5.** A descarga dos resíduos deverá ser executada diretamente pela varredeira mecânica no local indicado pela Contratada, para disposição final em aterro sanitário.

**5.6.** No decorrer deste Anexo encontra-se relação de vias e avenidas que deverão receber este serviço, bem com sua extensão e frequência.

**5.7.** A Contratada deverá fornecer a água a ser utilizada pela varredeira.

**5.8.** A equipe de varrição mecanizada será composta de 01(um) motorista e (01) ajudante.

**5.9.** Os funcionários deverão ser uniformizados e disporem de todos os EPI'S necessários.

**5.10.** A quantidade média a ser varrida é da ordem de 600 (seiscentos) Km/eixo/mês.

## **6. LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ÁREAS PÓS FEIRAS-LIVRES**

**6.1.** Os serviços de limpeza de feiras-livres, para fins do presente edital compreendem a varrição dos resíduos existentes após a realização das feiras livres, lavagem desinfecção dos locais onde foram instaladas as mesmas, assim como o transporte dos resíduos resultantes da limpeza e descarga no Aterro Sanitário.

**6.2.** Por resíduos sólidos resultantes dos serviços de limpeza de feiras-livres, compreendem-se aqueles gerados por esta atividade e os resultantes da limpeza do local em que foi realizada a mesma, sem prévia separação. Esta limpeza deverá iniciar-se tão logo sejam desmontadas as barracas.

**6.3.** Este serviço deverá ser realizado em quatro fases, a saber: varrição, coleta, transporte para o Aterro Sanitário, lavagem e desinfecção das vias e logradouros públicos.

**6.4.** O serviço de varrição compreende toda área onde se situam as feiras, bem como as eventuais áreas de praças, jardins, ruas transversais, conexões viárias ao trecho principal, etc., que podem ter barracas de ambulantes, caminhões estacionados, carros parados, etc., em função da feira livre;

**6.5.** A coleta dos resíduos deverá ser iniciada imediatamente após a varrição, com pessoal, equipamento e veículos, de forma a executar o serviço com a melhor qualidade e no menor tempo possível a fim de liberar os locais para a etapa de lavagem.

**6.6.** Em hipótese alguma será permitido o descarte de resíduos varridos em bocas de lobo, bueiros, terrenos baldios ou qualquer outro local das proximidades;

**6.7.** Na operação da coleta deverão ser removidos todos os resíduos existentes na via pública, inclusive lixo doméstico que por ventura os moradores da rua da feira coloquem para fora das casas, não podendo restar resíduos (casca de fruta, legumes, embalagem, etc.) por ocasião da etapa de lavagem;

**6.8.** Se durante a operação de coleta/varrição ocorrer derramamento e/ou espalhamento de resíduos pelo vento ou qualquer outro fator, a área deverá sofrer um repasse dos serviços de coleta antes de iniciar-se a lavagem;

**6.9.** A operação de lavagem deverá ser efetuada manualmente, por meio de mangueiras e bicos apropriados, tomando-se o devido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

cuidado para não causar transtornos aos transeuntes, bem como às residências e comerciantes fixados ao longo das vias;

- 6.10.** Deverá ser utilizado produto desodorizador e desinfetante para evitar o mau cheiro causado pelos produtos comercializados e seus resíduos (peixes e frangos).
- 6.11.** A lavagem de feiras livres deverá abranger toda área (calçadas, praças, etc.) na qual foi efetuada a varrição e coleta, devendo iniciar-se imediatamente após a coleta dos resíduos;
- 6.12.** O fornecimento de água necessária deverá ficar a cargo da Contratada, devendo preferencialmente ser utilizada água de reuso ou proveniente de poços artesianos;
- 6.13.** Os caminhões-pipa deverão estar equipados com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba de alta pressão e todos os acessórios necessários (mangueiras, bicos, conexões, etc.);
- 6.14.** Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres que ocorram de Terça a Sexta-feira, deverão observar o horário da 13:00h para início, com teto máximo de até às 16:00h para a conclusão dos serviços.
- 6.15.** Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres que ocorram aos sábados e domingos, deverá observar o horário das 14:00h para início, com teto máximo de até as 17:00hs para conclusão dos serviços.
- 6.16.** Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres que ocorram no período noturno, deverá observar o horário das 23:00 h para início, com teto máximo de até as 0:30h do dia posterior para conclusão dos serviços.
- 6.17.** A relação das feiras livres por bairros encontra-se no decorrer deste Anexo, podendo ser reduzidas, acrescidas ou alteradas a sua localização a critério exclusivo da "Contratante".
- 6.18.** A quantidade média mensal a ser limpa, lavada e desinfetada é de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) m<sup>2</sup>/mês. Esta quantidade poderá ser reduzida ou acrescida em decorrência de alterações nas feiras livres ou de outros fatores.
- 6.19.** Os funcionários que realizarão os serviços de varrição das feiras contarão com veículo próprio, que deverá conduzi-los até os locais de prestação de serviços, e estarão dotados dos equipamentos necessários para a perfeita execução desses serviços.
- 6.20.** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com os respectivos EPI'S.
- 6.21.** Os caminhões para coleta deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso, ser equipados com caçamba fechada de forma a conter toda a parte líquida existente nos resíduos, não podendo apresentar qualquer tipo de vazamento durante a coleta e o transporte, bem como serem providos de dispositivos mecânicos para seu descarregamento. Os veículos deverão ser devidamente identificados quanto às normas de segurança (faixas, luzes, pisca alerta, etc.)
- 6.22.** Os resíduos das feiras livres deverão ser pesados e descarregados no Aterro Sanitário, e são considerados tipo "Resíduos domiciliares".

## **7. LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

- 7.1.** Este serviço é constituído pela lavagem de pavimentos de vias e logradouros públicos, umedecimento de plantas e serviços correlatos com uso de caminhão-pipa com capacidade mínima de 6.000 litros equipados com aspersores para umedecimento das plantas e serviços correlatos.
- 7.2.** A equipe para execução da lavagem de vias e logradouros públicos e afins deverá ser composta, de 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.
- 7.3.** A equipe deverá estar devidamente uniformizada com os respectivos EPI's.
- 7.4.** A Contratada deverá fornecer a água a ser utilizada pelo caminhão-pipa.
- 7.5.** A quantidade média utilizada é da ordem de 60 (sessenta) horas por mês.
- 7.6.** O caminhão utilizado, deverá possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 10 (dez) anos.

## **8. LIMPEZA DE CEMITÉRIOS**

- 8.1.** Trata-se de atividades de limpeza a serem realizadas nos Cemitérios Santa Lídia e Vila Vitória, consistindo de limpeza dos Cemitérios, além da Funerária e Velório Municipal.
- 8.2.** Deverão realizar atividades de limpeza das vias internas, gramados, túmulos e nichos.
- 8.3.** Cada equipe é composta de 2 (dois) encarregados e 2 (dois) ajudantes.
- 8.4.** As equipes trabalharão em dias alternados no sistema 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo no horário de 7:00 as 19:00 hs.
- 8.5.** Haverá expediente ininterruptamente, a saber inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.6.** Na ocorrência de falta de um funcionário, deverá a Contratada efetuar a substituição imediata do mesmo, o mesmo ocorrendo durante gozo de férias do funcionário ou eventual afastamento motivado por problemas médicos e/ou particulares.
- 8.7.** Os serviços serão realizados nos cemitérios de Santa Lídia e Vila Vitória.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

8.8. A quantidade média é da ordem de 400 (quatrocentas) horas por mês.

#### **9. LIMPEZA MANUAL / MECANIZADA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS**

9.1. Trata-se de atividades de limpeza e desobstrução manual de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visitas e mecanizada com utilização de equipamento a vácuo de galerias e outros equipamentos de drenagem e carga em caminhões basculantes.

9.2. A equipe será composta de 8 (oito) bueiristas e 3 (três) ajudantes e um caminhão com dispositivo a vácuo.

9.3. Na ocorrência de falta de um funcionário, deverá a Contratada efetuar a substituição imediata do mesmo, o mesmo ocorrendo durante gozo de férias do funcionário ou eventual afastamento motivado por problemas médicos e/ou particulares.

9.4. A quantidade média mensal de equipe hora é será de 193,60 horas/mês.

9.5 Fica a critério da CONTRATADA a escolha da metodologia a ser aplicada nos referidos serviços. Com a devida aprovação da Secretaria de Serviços Urbanos.

#### **10. LIMPEZA E ROÇAGEM DE RIOS E CÓRREGOS**

10.1. Trata-se de atividades de roçagem, remoção de resíduos depositados nas margens de rios e córregos.

10.2. A equipe será composta de 6 (seis) roçadores e 3 (três) ajudantes.

10.3. A roçagem deverá ser executada utilizando-se roçadeiras costal e onde não for possível, deverão ser realizados com a utilização de foices ou outras ferramentas mais adequadas para a finalidade.

10.4. Os resíduos provenientes das atividades realizadas deverão ser removidos e disponibilizados para a coleta e posterior encaminhamento ao Aterro Sanitário.

10.5. A quantidade média mensal de equipe/hora será de 193,60 horas/mês.

#### **11. SERVIÇOS EXCEPCIONAIS**

11.1. Com a função de realizar atividades de limpeza gerais em eventos emergenciais que ocorrem durante períodos de chuvas e atividades culturais e outras que ocorrem periodicamente, enfim realização de serviços diversos não incluídos no restante dos serviços componentes do escopo, porém necessários ao atendimento das demandas com caráter excepcional, que eventualmente possam ocorrer durante o período contratual.

11.2. Cada equipe será composta de 1 (hum) encarregado e 6 (seis) ajudantes.

11.3. Com o objetivo de desempenhar os serviços com qualidade, deverá disponibilizar mão de obra de boa qualidade para o bom andamento dos trabalhos a serem realizados.

11.4. A quantidade média mensal de equipe/hora será de 400 (quatrocentos) horas/mês.

#### **12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os serviços de limpeza urbana poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá, ser interrompido nos feriados civis e religiosos, hipótese em que emitirá autorização prévia, sendo de total responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência destas exigências.

12.2. A contratada deverá disponibilizar um veículo 1.0 motor flex 04 (quatro) portas com ar-condicionado, para fiscalização dos serviços.

12.3. No intuito de se manter a qualidade e os custos requeridos inicialmente, a Secretaria de Serviços Urbanos fiscalizará todos os serviços de limpeza pública do município observando-se:

- a) Planejamento detalhado das atividades a serem exercidas no contrato em vigência, para atender as demandas solicitadas;
- b) Otimização dos roteiros de varrição manual e/ou mecanizada, limpeza de bocas de lobo e galerias etc.;
- c) Racionalização no emprego dos veículos e equipamentos de varrição manual e mecanizada, limpeza de bocas de lobo e galerias;
- d) Controle de qualidade dos demais serviços, atuando através de fiscalização, orientação e envolvimento da população;
- e) Obtenção de informações, dados operacionais medição de serviços executados;
- f) Controle de frota de veículos, manutenções corretivas e preventivas.

6.4. A Contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens, e outras dependências, possibilitando o exame das instalações e também anotações relativas a caminhões, máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo quando solicitado todos os dados elementos referentes aos serviços.

#### **13 – INSTALAÇÕES**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.1.** A contratada deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas formadas de oficina, almoxarifado e adendos providas inclusive de ferramental e estoque de peças de forma a garantir com regularidade a manutenção e a recuperação dos caminhões, máquinas, veículos e equipamentos.

**13.2.** Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitido a permanência de caminhões, máquinas, veículos e equipamentos nas Vias Públicas.

**13.3.** A Contratada deverá, também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.

**13.4.** Escritório para controle e planejamento das atividades.

#### **14 – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

##### **a) Medições – Procedimentos Gerais**

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela FISCALIZAÇÃO, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações e demais documentos contratuais.

Caberá à CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se aí todos os serviços de preparação de memórias de cálculo, cadernos de medição e desenhos explicativos.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte e na Planilha de Quantidades e Preços.

As medições serão mensais e o período de medição encerrar-se-á no último dia do mês correspondente.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO, quando do início dos trabalhos da CONTRATADA.

Caso encontre erros ou omissões, caberá à FISCALIZAÇÃO indicá-los, a fim de que a CONTRATADA corrija as falhas.

As medições serão mensais e efetuadas no último dia de cada mês e deverão ser apresentadas à Fiscalização até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos.

A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da autorização de emissão.

##### **b) Pagamentos – Condições Gerais**

Na Planilha de Quantidades e Preços figuram a descrição resumida dos serviços, a quantidade estimada envolvendo todas as áreas de trabalho e o preço unitário.

O Preço Unitário ofertado pela CONTRATADA será independente do processo empregado em sua execução, e deverá abranger tudo o que for necessário a completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos Normativos.

Assim, sem se limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na Planilha incluem o seguinte:

- Mão de obra, incluídas despesas com uniformes, contratação, dispensa, salários, contribuições, do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis, e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes.
- Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, manutenção, conservação, transporte, combustíveis, lubrificantes, licenciamento, seguro.
- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros, etc.
- Serviços provisórios que possibilitem a execução completa dos serviços, tais como triagem dos materiais a serem transportados, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a sua execução.
- Trabalhos necessários à medição dos serviços.
- Transporte de pessoal e equipamentos, de outras localidades até o local dos serviços, bem como montagem dos equipamentos, caso necessário.
- Direitos, royalties, taxas, lucros e seguros e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados.
- Dispositivos de sinalização e proteção, alimentação e alojamento para o pessoal ligado aos trabalhos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

Fica entendido que qualquer custo não identificado, imprescindível para os “serviços concluídos”, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA mesmo que não mencionado acima.

Assim, na elaboração das medições, serão obedecidos os seguintes critérios:

**1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - (Km)**

A medição será efetuada por **"Quilômetro"** de eixo de via pavimentada efetivamente varrida, considerando-se dois lados da via, vielas, escadões, calçadões, etc., inclusive calçadas, canteiros centrais, sarjetas.

O preço unitário inclui o custo de mão de obra para varrição, acondicionamento dos resíduos e disposição dos mesmos junto ao meio-fio, bem como o custo de todo e qualquer material ou equipamento a utilizar no serviço, além de todos os insumos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos trabalhos do item.

**2. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - (Km)**

A medição será efetuada por **"quilômetro"** de eixo de via pavimentada efetivamente varrida, considerando-se dois lados da via.

O preço unitário inclui o custo do veículo ou equipamento que for utilizar para varrição, transporte dos resíduos coletados até o local de disposição final dos resíduos, bem como mão de obra e o custo de todo e qualquer material, além de todos os insumos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos trabalhos do item.

**3. LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ÁREAS PÓS FEIRAS LIVRES, INCLUSIVE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (m<sup>2</sup>)**

A medição será efetuada pela área (m<sup>2</sup>) limpa, lavada e desinfetada de feira livre.

Para tal serão consideradas as áreas hoje ocupadas pelas feiras, conforme listado no Anexo “Relação de Feiras” a as que vierem a ser realizadas.

Tais áreas só poderão ser revistas numa medição, para mais ou para menos, após aprovação e comprovação pela Fiscalização de que sofreram uma variação de área igual ou superior a 15% (quinze por cento) em relação às áreas informadas no Anexo “Relações de Feiras Livres”.

O preço unitário inclui o custo da varrição de todos os resíduos gerados pelas barracas de venda de produtos, amontoamento, coleta, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário; lavagem e desinfecção da área de feiras livres, bem como o custo da mão de obra, todo e qualquer material ou equipamentos a utilizar nos serviços, além de todos os insumos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos trabalhos de cada item.

**4. LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - (H)**

A medição será efetuada por **"hora"** efetivamente trabalhada.

O preço unitário inclui o caminhão-pipa, mão de obra e água necessária a realização dos serviços.

A água a ser fornecida deverá ser obrigatoriamente de reuso ou de poços artesianos, fornecida por empresa devidamente credenciada e que atendam as legislações pertinentes.

O tempo de reabastecimento com água do caminhão-pipa não deverá ser superior a 2 (duas) horas sob pena do abatimento das respectivas horas.

Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela Contratante, seja em dias úteis, sábados, domingos e feriados, assim como em qualquer horário, seja diurno ou noturno, para atendimento a situações emergenciais, como acidentes graves, pós alagamento/enchentes, etc.

**5. LIMPEZA DE CEMITÉRIOS - (Equipe/Hora)**

A medição será feita por **"equipe/hora"** efetivamente trabalhada nos 2 (dois) Cemitérios do Município.

Não serão remuneradas as horas em que a equipe estiver incompleta, efetuando os respectivos descontos, proporcionalmente a composição de preços a ser apresentado pela Contratada e aprovada pela Contratante.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra de encarregado e ajudantes e seus encargos e insalubridades, uniforme e EPI, transporte até o local dos serviços, além dos demais insumos diretos e indiretos. As ferramentas serão disponibilizadas pela Contratante.

**6. LIMPEZA MANUAL/MECANIZADA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS – (Equipe/Hora)**

A medição será feita por **"equipe/hora"** efetivamente trabalhada na realização de limpeza e desobstrução de bocas de lobo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

galerias do Município.

Não serão remuneradas as horas em que a equipe estiver incompleta, efetuando os respectivos descontos, proporcionalmente a composição de preços a ser apresentado pela Contratada e aprovada pela Contratante.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra dos bueiristas e ajudantes, além de seus encargos, inclusive a insalubridade, uniforme e EPI, inclui-se também ferramentas (pá, picareta, enxadinha, balde e alavanca) além de transporte até o local dos serviços, além dos demais insumos diretos e indiretos.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados na coleta dos resíduos provenientes das atividades, assim como o destino final dos resíduos serão de responsabilidade da Contratante, exceto os resíduos retirados pelo caminhão com dispositivo de vácuo pois serão transportados pelo mesmo.

#### 7. LIMPEZA E ROÇAGEM DE MARGENS DE RIOS E CÓRREGOS -(Equipe/Hora)

A medição será feita por "equipe/hora" efetivamente trabalhada na realização de limpeza e roçagem de margens de rios e córregos do Município.

Não serão remuneradas as horas em que a equipe estiver incompleta, efetuando os respectivos descontos, proporcionalmente a composição de preços a ser apresentado pela Contratada e aprovada pela Contratante.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra dos roçadores e ajudantes, além de seus encargos, inclusive a insalubridade, uniforme e EPI, transporte até o local dos serviços, ferramentas (foice/rastelo) e equipamentos (roçadeiras costais), além dos demais insumos diretos e indiretos.

Os veículos a serem utilizados na coleta dos resíduos provenientes das atividades, assim como o destino final dos resíduos serão de responsabilidade da Contratante.

#### 8. SERVIÇOS EXCEPCIONAIS - (Equipe/Hora)

A medição será efetuada por "equipe/hora" efetivamente trabalhada e apontada para as categorias profissionais nos trabalhos de coleta manual de resíduos, como entulhos, galhos de árvores e outros objetos que não possam ser recolhidos pela varrição normal, limpeza de lama em caso de alagamentos/enchentes e limpeza em locais determinados pela Contratante, até mesmo a retirada de faixas amarradas em postes e edificações, enfim na realização de diversos serviços não incluídos no restante dos serviços componentes do escopo, porém necessários ao atendimento das demandas com caráter excepcional, que eventualmente possam ocorrer durante o período contratual.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra, ferramentas e EPIs a utilizar nos serviços, transporte até o local dos serviços, além dos demais insumos diretos e indiretos.

### PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DIURNO – SEGUNDA À SÁBADO

#### a) SETORES DIÁRIOS:

SETORES DE VARRIÇÃO MANUAL – DIURNO – SEGUNDA À SÁBADO					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua Almirante Tamandaré (entre Rua Alonso Vasconcelos Pacheco e Av. Getulio Vargas)	CENTRO	750	1	750	1
Rua Regente Feijó (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Prudente de Moraes)	CENTRO	250	1	250	
Rua Oswaldo Cruz (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Regente Feijó)	CENTRO	100	1	100	
Rua Alonso Vasconcelos Pacheco (entre Rua Oswaldo Cruz e Rua dos Bandeirantes)	CENTRO	250	1	250	
Rua dos Bandeirantes (entre Av. Getulio Vargas e Rua Alonso Vasconcelos Pacheco)	CENTRO	720	1	720	
Rua Almirante Barroso (entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré)	CENTRO	370	1	370	
Rua Brás Cubas (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Almirante Tamandaré)	CENTRO	430	1	430	
Rua Alonso Vasconcelos Pacheco (Acesso ao Viaduto da Saudade pela Av. Rio Branco)	CENTRO	150	1	150	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

Rua Alonso Vasconcelos Pacheco (Entre Av. Itapark e Rua Campos Sales)	CENTRO	60	1	60	
Praça Victorio Ferrari	CENTRO	150	1	150	
Rua Alvares Machado (entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré)	CENTRO	350	1	350	
Rua Princesa Isabel (Entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré)	CENTRO	370	1	370	
Rua Santos Dumont (Entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré)	CENTRO	350	1	350	
Rua Manoel Pedro Junior (Toda Extensão)	CENTRO	700	1	700	
Rua Campos Sales (entre R. Brás Cubas e Av. Barão de Mauá)	CENTRO	600	1	600	
<b>TOTAL</b>				<b>5.600</b>	

SETORES DE VARRIÇÃO MANUAL – DIURNO – SEGUNDA À SÁBADO					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçada	CENTRO	500	2	1000	2
Praça 22 de Novembro (Calçada)	CENTRO	320	2	640	
Praça 22 de Novembro (Entre terminal e Av. Barão de Mauá)	CENTRO	250	1	250	
Praça 22 de Novembro (entre Rua Rio Branco e Av. Barão de Mauá)	CENTRO	210	2	420	
Viaduto Jornalista Roberto Marinho (Ponte do Boulevard)	CENTRO	2000	1	2000	
Av. Capitão João (Entre Boulevard e Av. Mario Covas Junior) - Calçada	MATRIZ	160	1	160	
Av. Capitão João (Entre Viaduto da Av. Mario Covas Junior e Av. Portugal) - 1 Lado	MATRIZ	150	1	150	
Av. Capitão João (Entre Av. Portugal e Boulevard) - Pista Lateral	MATRIZ	400	1	400	
<b>TOTAL</b>				<b>5.020</b>	

SETORES DE VARRIÇÃO MANUAL – DIURNO – SEGUNDA À SÁBADO					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua General Osório (Toda extensão)	CENTRO	490	2	980	3
Rua Princesa Isabel (Entre Rua General Osório e Rua Campos Sales)	CENTRO	80	1	80	
Rua Santos Dumont (Entre Rua General Osório e Campos Sales)	CENTRO	100	1	100	
Rua Reverendo José Orton (Toda Extensão)	CENTRO	100	1	100	
Rampa de acesso (entre Av. Rio Branco e Viaduto da Saudade)	CENTRO	130	1	130	
Viaduto da Saudade	VILA VITÓRIA	400	1	400	
Av. Da Saudade (entre Av. Capitão João e Viaduto Helio Bernardi) - sentido Bairro	VILA VITÓRIA	130	1	130	
Av. Da Saudade (entre Viaduto Helio Bernardi e e Av. Capitão João) - sentido centro	VILA VITÓRIA	130	1	130	
Rua Inocêncio Rodrigues (Entre Av. da Saudade e Av. da Saudade)	VILA VITÓRIA	30	1	30	
Av. Capitão João (Entre Av. da Saudade e Av. da Saudade)	VILA VITÓRIA	50	1	50	
Av. Da Saudade (entre Viaduto Helio Bernardi e Rua Elisa Cogheto) - 2 pistas	VILA VITÓRIA	680	1	680	
Av. da Saudade (Entre Rua Elisa Cogheto e Rua São Clemente)	VILA VITÓRIA	730	1	730	
Rua Alvares Machado (entre R. Luiz Lacava e R. Campos Sales)	CENTRO	270	1	270	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

Rua Almirante Barroso (entre Rua Campos Sales e Rua General Osório)	CENTRO	80	1	80	
Rua Yone (Toda extensão)	CENTRO	50	1	50	
Rua Japão (Toda Extensão)	CENTRO	310	1	310	
Rua Luiz Lacava (Toda Extensão)	CENTRO	350	1	350	
Rua Vito Pedro Dell'Antônia (Toda Extensão)	CENTRO	300	1	300	
Rua Agostinho de Assis Fernandes (Toda Extensão)	CENTRO	50	1	50	
Praça Japão	CENTRO	70	1	70	
Praça 22 de Novembro (Entre terminal e Av. Barão de Mauá) - REPASSE	CENTRO	250	1	250	
<b>TOTAL</b>				<b>5.270</b>	

SETORES DE VARRIÇÃO MANUAL – DIURNO – SEGUNDA À SÁBADO					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua Pref. Enio Brancalion (Toda Extensão)	CENTRO	160	1	160	4
Praça Senador Teotônio Vilela	CENTRO	50	1	50	
Av. Barão de Mauá (Entre Rua Pref. Americo Perella e Rua Vereador Fernando Zanella) - 1 Lado (Calçada)	CENTRO	300	3	900	
Av. Barão de Mauá (Entre Rua Vereador Fernando Zanella e Rua Pref. Enio Brancalion) - 1 Lado	CENTRO	90	3	270	
Av. Barão de Mauá (Entre Rua Pref. Americo Perella e Av. Mario Covas Junior - 1 Lado (Calçada)	CENTRO	200	2	400	
Av. Barão de Mauá (Entre Av Mario Covas Junior e Rua Gal. Osorio) - 1 Lado	CENTRO	140	2	280	
Rua Pref. Américo Perella (Toda Extensão)	CENTRO	150	1	150	
Passarela Central	CENTRO	420	1	420	
<b>TOTAL</b>				<b>2.060</b>	

SETORES DE VARRIÇÃO MANUAL – DIURNO – SEGUNDA À SÁBADO					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Av Barão de Mauá (Entre R. Pref. Enio Brancalion e Rua Getúlio Vargas)	CENTRO	120	2	240	5
Av. Barão de Mauá (Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Romano)	CENTRO	220	2	440	
Rua Vitorino (toda extensão)	CENTRO	110	2	220	
Rua dos Bandeirantes (entre Rua Getulio Vargas e Av. Antonia Rosa Fioravante)	CENTRO	150	2	300	
Rua Santa Helena (Toda Extensão)	CENTRO	310	1	310	
Av Barão de Mauá (Entre Rua General Osório e Rua Getúlio Vargas)	CENTRO	110	2	220	
Rua Itú (toda extensão (incluso ilha)	CENTRO	100	1	100	
Rua Romano (toda extensão)	CENTRO	150	1	150	
Av. Dr. Getulio Vargas (entre Av. Barão e Mauá e Rua Itú)	CENTRO	200	3	600	
Praça da Bíblia	CENTRO	500	1	500	
<b>TOTAL</b>				<b>3.080</b>	

**SETORES ALTERNADOS:**

SETORES ALTERNADOS – SEGUNDA/QUARTA/SEXTA (3X)					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Avenida Rio Branco (Entre Av. Itapark e Av. Brasil)	Vila Augusto	700	1	700	1A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

Av. Brasil (Entre Av. Rio Branco e Rua Quito)	Parque das Américas	1400	1	1400	
Rua Fernão Dias (Toda Extensão)	Vila Augusto	300	1	300	
Rua São Simão (Toda extensão)	Vila Augusto	170	1	170	
Rua São Tomé (Toda extensão)	Vila Augusto	180	1	180	
Rua Santa Eliza (Toda extensão)	Vila Augusto	150	1	150	
Rua Santa Cristina (Toda extensão)	Vila Augusto	160	1	160	
Rua Santo Hilário (Toda extensão)	Vila Augusto	200	1	200	
Rua Anchieta (Toda extensão)	Vila Augusto	150	1	150	
Rua Eduardo Prado (Toda extensão)	Vila Augusto	230	1	230	
Rua Rafael Correia (Toda extensão)	Vila Augusto	370	1	370	
Rua Santa Clara (Toda extensão)	Vila Augusto	170	1	170	
Rua Santa Inês (Toda extensão)	Vila Augusto	80	1	80	
<b>TOTAL</b>				<b>4.260</b>	

SETORES ALTERNADOS – SEGUNDA/QUARTA/SEXTA (3X)					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Avenida Barão de Mauá (Entre Av. do Pilar Velho e Gruta Santa Luzia)	Jd Itapeva	980	1	980	3A
Av. Do Pilar Velho (Toda extensão)	Jd Itapeva	350	1	350	
Av. José Moreira (Toda extensão)	Jd Itapeva	1000	1	1000	
Av. Kuwahara (Entre Av. Do Pilar Velho e Av. Roseli Ferreira)	Jd Itapeva	180	1	180	
Avenida Roseli Ferreira (Entre Av. Barão de Mauá e Rua José Fidelis da Costa) - 02 Lados	Jd Itapeva	680	1	680	
Rua Elza Jorge (Toda extensão)	Jd Itapeva	300	1	300	
Rua Ivo Rogério (Entre Rua Leonel L. Silva e Av. José Moreira)	Jd Itapeva	100	1	100	
Rua São Caetano (entre R. Leonel L. Silva e Rua Waldemar Cortez)	Jd Itapeva	200	1	200	
Rua Domingos Cirillo (Toda Extensão)	Jd Itapeva	200	1	200	
Rua Alfredo Figlia (entre Av. Barão de Mauá e Rua Lourival de Almeida)	Jd Itapeva	150	1	150	
Praça Elziro Tozato	Jd Itapeva	670	1	670	
Rua Donatelo Forte (Entre Rua Domingos Cirillo e Rua Aramis Forte)	Jd Itapeva	290	1	290	
Rua Januario Bocia (Entre Rua Aramis Forte e Rua Eponina Estrela)	Jd. Santista (UBS)	150	1	150	
Rua Roque Finamore (Entre Rua Eponina Estrela e Rua Roque Finamore)	Jd. Santista (UBS)	220	1	220	
<b>TOTAL</b>				<b>5.470</b>	

SETORES ALTERNADOS – SEGUNDA/QUARTA/SEXTA (3X)					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua Benedita Franco da Veiga (Entre Rua Cecília Meireles e Rua Vicente de Carvalho)	Jd Feital	1300	1	1300	4A
Rua Aloisio de Azevedo (Toda Extensão)	Jd Feital	230	1	230	
Rua Antônio do Carmo (Toda Extensão) - 02 Lados	Jd Feital	760	1	760	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Praça (Entre Av. Benedita Franco da Veiga e Rua Augusto Pinheiro)	Jd Feital	420	1	420	
<b>TOTAL</b>				<b>2.710</b>	

SETORES ALTERNADOS – TERÇA/QUINTA/SÁBADO (3X)					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua Luiz Gonzaga do Amaral (Toda Extensão)	Jd Zaíra	1000	1	1000	2A
Rua Armando Bagnara (Entre Rua Ricardo Bechelli e Viela Maria Aparecida Alves)	Jd Zaíra	150	1	150	
Viela Maria Aparecida Alves	Jd Zaíra	70	1	70	
Rua Guerino Boscarol (Toda Extensão)	Jd Zaíra	1200	1	1200	
Rua Guerino Stella (Toda Extensão)	Jd Zaíra	1000	1	1000	
Rua Ricardo Bechelli (Entre Av. Washington Luis e Rua Armando Bagnara)	Jd Zaíra	270	1	270	
Av. Washington Luis (Entre Rua Cruzeiro do Sul e Rua Ricardo Bechelli)	Jd Zaíra	210	1	210	
Rua Rodolfo Passin (Entre Av. Pres. Castelo Branco e Rua Pref. Dorival Rezende)	Jd Zaíra	200	1	200	
Rua Bertolino Tomaz (Toda Extensão)	Jd Zaíra	70	1	70	
Rua Frederico Rodrigues de Godoy (Toda Extensão)	Jd Zaíra	320	1	320	
Rua D. Emilia Scarparo (Entre R. Frederico R de Godoy e Rua Remo Luis Corradini)	Jd Zaíra	280	1	280	
Rua Remo Luis Corradini (Entre Rua D. Emilia Scarparo e Rua Adilson D. de Souza)	Jd Zaíra	140	1	140	
<b>TOTAL</b>				<b>4.910</b>	

SETORES ALTERNADOS – TERÇA/QUINTA/SÁBADO (3X)					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua Inocêncio Rodrigues (Entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	Jd. Pilar	200	1	200	7A
Rua 11 de Junho (Entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	Jd. Pilar	260	1	260	
Rua Aquidabam (Entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	Jd. Pilar	260	1	260	
Rua Benedito A. do Nascimento (Entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	Jd. Pilar	450	1	450	
Rua Vitorio Veneto (Entre Av. Capitão João e Av. da Saudade)	Jd. Pilar	550	1	550	
Rua Itororó (Toda Extensão)	Jd. Pilar	180	1	180	
Rua Eliza Cogheto (Entre Rua Benedito A Nascimento e Av. da Saudade)	Jd. Pilar	180	1	180	
<b>TOTAL</b>				<b>2.080</b>	

SETORES ALTERNADOS – TERÇA/QUINTA/SÁBADO (3X)					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua José Ricardo Nalle	Vila Mercedes	1340	1	1340	11A
Rua dos Jasmins (Entre Rua das Avenças e Rua das Violetas)	Jd Primavera	350	1	350	
Rua das Violetas (Entre Rua dos Jasmins e Rua Pedro Eugênio Pereira)	Jd Primavera	80	1	80	
Rua Pedro Eugênio Pereira (Entre Rua das Violetas e Rua Kenso Sasaki)	Jd Camila	420	1	420	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Rua Kenzo Sasaki (Entre Rua do Manacá e Rua Pedro Eugênio Pereira)	Jd Camila	210	1	210	
Rua Alexandre Prado (Entre Rua do Manacá e Rua Pedro Eugênio Pereira)	Jd Camila	210	1	210	
<b>TOTAL</b>				<b>2.610</b>	

SETORES ALTERNADOS - TERÇA/QUINTA/SÁBADO (3X)					
RUAS	BAIRRO	METRAGEM	VEZES	TOTAL	SETOR
Rua Pio Pinto Nazario (Toda Extensão)	Vila Assis	80	1	80	12A
Rua Clodoaldo Portugal Caribe (Rua Pinto Pinto Nazario e Rua Otavio Pereira)	Vila Assis	360	1	360	
Rua Caetano Scila (Entre Av. Lazar Segall e Rua Otavio Pereira)	Vila Assis	160	1	160	
Rua Otavio Pereira (Entre Av. Dom José Gaspar e Rua Otavio Peretti)	Vila Assis	210	1	210	
Rua Otavio Peretti (Entre Av. Otavio Pereira e Av. Assis Brasil)	Vila Assis	80	1	80	
Av. Assis Brasil (Entre Otavio Peretti e Rua Marcelo Marcolino)	Vila Assis	260	1	260	
Praça da Biquinha	Vila Assis	640	1	640	
<b>TOTAL</b>				<b>1.710</b>	

RELAÇÃO DE FEIRAS LIVRE

DIURNO

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
TERÇA-FEIRA	GUERINO BOSCARIOL	JARDIM ZAIRA	3587,50
	JOAQUIM CHAVASCO	JARDIM MAUA	1800,00
	JOÃO BRANCALION	PQ SÃO VICENTE	3387,60
<b>TOTAL – TERÇA-FEIRA (m²)</b>			<b>8.775,10</b>

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
QUARTA-FEIRA	RUA ALCIDES DE NÓBREGA	JARDIM ANCHIETA	1.687,50
	RUA RICARDO GONÇALVES	JARDIM SANTA LÍDIA	5.200,00
	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	JARDIM ITAPEVA	3.315,20
	RUA SÃO JOÃO	JARDIM BOM RECANTO	814,00
	RUA HERMÍNIO PEGORARO	JARDIM ITAPARK NOVO	2.633,00
<b>TOTAL - QUARTA-FEIRA (m²)</b>			<b>13.649,70</b>

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
QUINTA-FEIRA	RUA MONTE CASTELO	VILA GUARANI	1.164,00
	RUA FRANCISCO ALVES	JARDIM SILVIA MARIA	1.320,00
	RUA AMÉRICA DO NORTE	PARQUE DAS AMÉRICAS	3.058,00
	RUA VIRGÍLIO FRASCAROLI	JARDIM ITAPARK VELHO	2.128,00
	AVENIDA PORTUGAL	JARDIM PILAR	5.254,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	RUA ARIOSTO DA SILVA LÁZARO	JARDIM ZAIRA	1.760,00
<b>TOTAL - QUINTA-FEIRA (m²)</b>			<b>14.684,00</b>

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
SEXTA-FEIRA	RUA VALDEMAR JESUÍNO DA SILVA	JARDIM MARINGÁ	5.952,00
	RUA SÃO JERÔNIMO	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	1.120,00
	RUA LUIZ POLISEL	JARDIM PARANAÍ	1.662,00
	AV. KENZO SASAKI	JARDIM CAMILA	2.160,00
<b>TOTAL - SEXTA-FEIRA (m²)</b>			<b>10.894,00</b>

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
SÁBADO	RUA LUZITA	JARDIM MIRANDA	1.339,20
	AV. ANTÔNIA ROSA FIORAVANTTI (PÁTIO SSU)	CENTRO	4.300,00
	RUA ARI BARROSO	VILA MAGINI	3.120,00
	RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA	JARDIM ZAIRA	6.311,88
	RUA REGINA DALBONI	VILA VITÓRIA	950,00
	RUA SENHOR ANTÔNIO PEREIRA	JARDIM PRIMAVERA	1.300,00
<b>TOTAL - SÁBADO (m²)</b>			<b>17.321,08</b>

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
DOMINGO (Diurno)	RUA HERMÍNIO PEGORARO	JARDIM ITAPARK NOVO	5.533,00
	RUA HENRIQUE MARTINS	ALTO DA BOA VISTA	780,00
	RUA ALÓISIO DE AZEVEDO	JARDIM FEITAL	2.665,00
	RUA IVO ROGÉRIO	JARDIM ESPERANÇA	1.680,00
	RUA ATAULFO ALVES	JARDIM SÔNIA MARIA	4.116,00
	RUA HAVANA	PQ DAS AMÉRICAS	5.106,00
	RUA LUIS ANTICO	JARDIM ANCHIETA	5.040,00
	RUA SÃO MIGUEL	JARDIM ORATÓRIO	880,00
<b>TOTAL - DOMINGO (m²)</b>			<b>25.800,00</b>

NOTURNO

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
TERÇA-FEIRA	AV. PORTUGAL	JARDIM PILAR	2.610,00
<b>TOTAL - TERÇA - FEIRA - NOTURNO (m²)</b>			<b>2.610,00</b>

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
QUINTA-FEIRA	RUA GUERINO BOSCARIOL	JARDIM ZAIRA	800,00
<b>TOTAL - QUINTA - FEIRA - NOTURNO (m²)</b>			<b>800,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO	METRAGEM
SEXTA-FEIRA	AV. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	PARQUE SÃO VICENTE	2.012,40
<b>TOTAL – SEXTA - FEIRA – NOTURNO (m²)</b>			<b>2.012,40</b>

**RELAÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR SERVIÇO**

<b>Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Áreas Pós Feiras Livres</b>	
Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com pipa, com aspersores e capacidade mínima de 6.000 litros	1
Caminhão PBT mínimo de 16 toneladas equipado com caixa compactadora, com capacidade mínima de 15 m³	2
Veículo Tipo Van, com 03 (três) portas laterais, capacidade de 14 a 16 lugares, com no máximo 06 anos de fabricação	1

**Varição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos**

Especificações	Quantidade
Caminhão equipado com varredeira mecanizada com dispositivo de vácuo	1

**Lavagem de Vias e Logradouros Públicos**

Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com pipa, com aspersores e capacidade mínima de 6.000 litros	1

**Limpeza e Roçagem de Margens de Rios e Corrégos**

Especificações	Quantidade
Veículo Tipo Van, com 03 (três) portas laterais, capacidade de 14 a 16 lugares, com no máximo 06 anos de fabricação	1

**LOTE 02**

**1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE – SEPTICO (GRUPOS A, B e E)**

1.1. A coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde em sua totalidade, deverá abranger hospitais, laboratórios, ambulatórios, postos de saúde, clínicas, consultórios, farmácias e outros estabelecimentos congêneres. O coletor deverá apanhar os sacos plásticos com cuidado, a fim de evitar rompimentos, quedas ou acidentes que venham a expor o lixo ao meio ambiente.

1.2. Deverá ainda levar equipamentos apropriados.

1.3. Para a execução desta coleta será exigido caminhão apropriado, dotado de carroceria hermeticamente fechada, pintada na cor branca com emblemas identificados.

1.4. O caminhão deverá ser lavado e higienizado diariamente após a conclusão dos serviços.

1.5. A equipe de coleta tratada nesta seção será composta de 01(um) motorista e 01(um) coletor, devidamente uniformizados na cor branca e com todos os E.P.I.'s necessários. Seus uniformes (Calça e camisa de manga comprida), deverão ser lavados e higienizados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

diariamente.

1.6. Os resíduos coletados, da ordem de 40 (quarenta) toneladas mensais, deverão ser tratados adequadamente em local a ser indicado pela Contratada.

1.7. O caminhão utilizado, deverá possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 10 (dez) anos.

1.8. Ao final deste termo de referência encontra-se a listagem com respectivos endereços dos pontos de coleta, observadas as frequências a serem realizadas. Os novos cadastros de estabelecimentos deverão ser enviados pela Secretaria de Serviços Urbanos através de ofício ou por e-mail.

1.9. CLASSE A – resíduos infectantes (biológico, sangue e hemoderivados, cirúrgico, anatomopatológico, exsudato, perfurocortantes, animais contaminados, assistência ao paciente), TRATAMENTO autoclavagem conforme resolução CONAMA n 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 306, de 07 de dezembro de 2004, excetos os resíduos Classe A2 e A3.

1.10. CLASSE B – resíduos químicos (resíduo farmacêutico, medicamentos e resíduos químicos perigosos) e resíduos classe A2 e A3, TRATAMENTO incineração, conforme resolução CONAMA n 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 306, de 07 de dezembro de 2004.

1.11. CLASSE E – resíduos perfuro cortantes, materiais perfuro cortantes ou escarificantes: lâminas de bisturi, escalpes, ampolas, seringas, agulhas, lancetas, tubos, micropipetas e outros similares, TRATAMENTO autoclavagem conforme resolução CONAMA n 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 306, de 07 de dezembro de 2004.

1.12. Relação das ruas coletadas, geradores de serviços de saúde:

FONTES A SEREM COLETADAS	ENDEREÇO	BAIRRO
HOSPITAL NARDINI	RUA REGENTE FEIJÓ Nº 200	VILA BOCANIA
HOSPITAL SANTA CASA	AV. DOM JOSÉ GASPAS Nº 1.280	V.ASSIS BRASIL
CANIL MUNICIPAL	RUA DAS CAMELIAS Nº 500	CODOM.ACIBAM
TATIANE CRISTINE PEREIRA SANTOS	AVENIDA DOM JOSE GASPAS Nº852 SALA 2	JARDIM HAYDEE
UPA VILA ASSIS	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAS Nº2129	JARDIM HAYDEE
HOSPITAL VITAL	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAS	VILA ASSIS
ULTRAGAS	AV. ALBERTO SOARES SAMPAIO Nº	CAPUAVA
HOSPITAL AMÉRICA	RUA MARTINS AFONSO Nº14	VILA BOCAÍNA
DENTISTA IMPLANTE	AV. BARÃO DE MAUÁ Nº 805	CENTRO
DENTISTA ODONTO VALLE	AV. BARÃO DE MAUÁ Nº 651	CENTRO
DENTISTA PLAZA MAUÁ	AV. MARIO COVAS JR Nº 52	CENTRO
SANTA HELENA	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 110	CENTRO
ALQUI FARMA	RUA CAMPOS SALES Nº 120	CENTRO
VITAL LAB. ANÁLISES CLÍNICAS	RUA SANTOS DUMONT Nº182	CENTRO
LABORATORIO PADRÃO	RUA PRINCESA ISABEL Nº 121	CENTRO
KLINIC SERVIÇOS MÉDICOS	RUA PRINCESA ISABEL Nº 147	BOCAINA
CLÍNICA DR.DILSON LTDA	RUA PRINCESA ISABEL Nº 152	BOCAINA
DENTISTA DONATALLI	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 381 SALA 6	CENTRO
DERMATOLOGISTA	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 509 A	CENTRO
UPA SÃO JOÃO	AV. BARÃO DE MAUÁ Nº 3567	SÃO JOÃO
UBS SÃO JOÃO	AV. BARÃO DE MAUÁ Nº 4.068	SÃO JOÃO
VETERINARIA LA PET	RUA SILVIANO JURST. FIGUEIRO Nº 14	SÃO JOÃO
VETERINARIA 24 HORAS	AV. BARÃO DE MAUÁ,1997	JD MAUÁ
DENTISTA	AV PRES.CASTELO BRANCO Nº 1.099	JD ZAIRA II
UBS ZAIRA II	AV LUIZ GONZAGA DO AMRAL,82	JD ZAIRA II
UBS ZAIRA I, UPA 24Horas	AV. WASHINGTON LUIZ	JD ZAIRA I
FARMACIA SANT'ANA	RUA BEVENUTO BAGNARA Nº271	JD ZAÍRA II
FARMACIA	AV. ADILSON DIAS SOUZA Nº 1001	JD ZAIRA VI
DENTISTA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº2346	JD ZAÍRA III
CLINICA ODONTOLOGICA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1289	JD ZAÍRA I
DROGARIA SÃO PAULO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1106	JD ZAÍRA I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

KAIROS CLINICA DE ODONTOLOGIA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº808	JD ZAÍRA I
DROGARIA FERNANDES	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº743	JD ZAÍRA I
APAE	AV MANOEL DE NOBREGA Nº650	CAPUAVA
UBS CAPUAVA	RUA DURVAK DE AQUINO Nº120	CAPUAVA
DENTISTA EXCLUSIVA	RUA GERONCIO G. SILVA Nº32	JD SÔNIA MARIA
DROGARIA E PERFUMARIA LARA	RUA CARLOS SPERA Nº286	JD SÔNIA MARIA
HOSPITAL SANTA CASA	AV. DOM JOSÉ GASPAR Nº 1.280	V.ASSIS BRASIL
ODONTOLOGIA	AV DOM JOSÉ GASPAR Nº 604 B	V. ASSIS BRASIL
HOSPITAL VITAL	AV DOM JOSÉ GASPAR	V ASSIS BRASIL
HOSPITAL AMÉRICA	RUA MARTINS AFONSO Nº14	VILA BOCAÍNA
HOSPITAL NARDINI	RUA REGENTE FEIJÓ Nº 200	VILA BOCAÍNA
UBS VILA ASSIS	RUA ASSIS BRASIL Nº591	V ASSIS BRASIL
ODONTOLOGIA	RUA SAO JOÃO DA BOA VISTA Nº47	JARDIM HAYDEE
UBS VILA CARLINA	RUA CANDIDO GONÇALVES MENDES Nº84	VILA CARLINA
DENTISTA DRA MARIA SANTANA	RUA GUATEMALA Nº609	PQ DAS AMÉRICAS
UBS PARQUE DAS AMÉRICAS	RUA AMÉRICA DO NORTE Nº93	PQ DAS AMÉRICAS
UBS SANTA LÍDIA	RUA AMÉRICA DO SUL Nº99	PQ DAS AMÉRICAS
UPA VILA MAGINI	AV WASHINGTON LUIZ Nº3890	VILA MAGINI
UBS JARDIM ORATÓRIO	RUA NATAL S/N	JARDIM ORATÓRIO
VETERINÁRIA ESTIMA	RUA VITORINO DELL'ANTONIO Nº 155	MATRIZ
CLINICA	RUA JUNDIAI Nº 447	MATRIZ
CLINICA INTERMEDICA	RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA Nº 25	MATRIZ
DENTISTA	AV. DA SAUDADE Nº 123	VILA VITÓRIA
CLINICA OTMA	RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 123	VILA DIRCE
DENTISTA SALA 54	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA DIRCE
DENTISTA SALA 45	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA DIRCE
DENTISTA SALA 34	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA DIRCE
DENTISTA SALA 23	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA DIRCE
DENTISTA SALA 21	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA DIRCE
DENTISTA SALA 14	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA DIRCE
DENTISTA SALA 13	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA DIRCE
CLÍNICA MÉDICA LA GRAVIDANZA SALA 24	RUA MANOEL PEDRO JR Nº 323	VILA BOCAINA
ALQUI FARMA	RUA CAMPOS SALES Nº 120	CENTRO
LABORATÓRIO PADRÃO	RUA PRINCESA ISABEL Nº 121	CENTRO
CENTRO DIAGNOSTICO MAUÁ	RUA VEREADOR ANG. GIANONI Nº 55	CENTRO
DENTISTA SALA I	RUA VEREADOR ANG. GIANONI Nº 41	CENTRO
DENTISTA 2ª ANDAR SALA 08	RUA RUI BARBOSA Nº 20	CENTRO
DENTISTA 2ª ANDAR SALA 04	RUA RUI BARBOSA Nº 20	CENTRO
DROGARIA SÃO PAULO	PRAÇA 22 DE NOVEMBRO	CENTRO
NEW CLIN ODONTOLOGIA	RUA JUNDIAI Nº294	MATRIZ
DENTISTA	RUA JUNDIAI Nº211	MATRIZ
SAMANY CLINICA MEDICA ME	RUA JUNDIAI Nº222	MATRIZ
VITAL LAB	AV SANTOS DUMONT Nº182	VILA BOCAÍNA
CLINICA DENTISTA	AV SANTOS DUMONT Nº241	VILA BOCAÍNA
DENTISTA SHOOPING M.C.M	RUA DO COMERCIO Nº 206	CENTRO
DENTISTA	RUA RIO BRANCO Nº 85 SALA 04	CENTRO
IMAXX	AV SANTOS DUMONT Nº258	VILA BOCAÍNA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

DROGARIA FERREIRA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº2708	CENTRO
CLINICA VETERINÁRIA 24 HORAS	AV BARÃO DE MAUÁ Nº1997	JARDIM MARINGÁ
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 146	CENTRO
CLINICA ODONTOLOGICA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 94 SALA 7	CENTRO
DENTISTA 1º ANDAR	AV BARÃO DE MAUÁ Nº1 D	CENTRO
AME	R. PREFEITO AMÉRICO PERRELLA Nº171	CENTRO
HOSPITAL SANTA HELENA	AV CAPITÃO JOÃO Nº 2569	JD GUAPITUBA
HOSPITAL NARDINI	RUA REGENTE FEIJÓ Nº 200	VILA BOCANIA
HOSPITAL SANTA CASA	AV DOM JOSÉ GASPAS Nº 1.280	V.ASSIS BRASIL
CANIL MUNICIPAL	RUA DAS CAMELIAS Nº 500	CODOM.ACIBAM
DENTISTA COSB	RUA DOM JOSÉ GASPAS Nº 1.421	VILA ASSIS
CLINICA ODONTOLOGICA ZANARDI	AV DOM JOSÉ GASPAS Nº1245	VILA ASSIS
PRO.FORMULA	AV DOM JOSÉ GASPAS Nº 278	MATRIZ
DRA RENATA	AV DOM JOSÉ GASPAS Nº604 SALA 2	V ASSIS BRASIL
DRA MARCELA RODRIGUES	AV DOM JOSÉ GASPAS Nº524 SALA 12	V ASSIS BRASIL
HOSPITAL VITAL	RUA DOM JOSÉ GASPAS	V ASSIS BRASIL
UBS PQ SÃO VICENTE	RUA PRES.M D FONCECA Nº 509	PQ SÃO VICENTE
FARMACIA FLORIDA	RUA P.FRANC.S.A,BRANDÃO,117-B	PQ SÃO VICENTE
DENTISTA ATTO	RUA CARLOS DE CAMPO Nº 165	PQ SÃO VICENTE
DROGARIA GALILEIA	RUA P ARTHUR C.E SILVIA Nº 478	PQ SÃO VICENTE
PARQUE ODONTO	RUA. P. ARTHUR DA C. E SILVA Nº13	PQ SÃO VICENTE
CLIN. ODONTO. DR. PAULO ROSSI	RUA PRES. DELFIM MOREIRA Nº 264 - SALA 8	PQ SÃO VICENTE
VETERINÁRIA MUNDO DOS BICHOS	RUA P ARTHUR C.E SILVIA Nº 340	PQ SÃO VICENTE
DROGARIA LUKI	RUA P DELFIM MOREIRA Nº 209	PQ SÃO VICENTE
DENTISTA	RUA MARECHAL F PEIXOTO Nº 36	PQ SÃO VICENTE
FUNDAÇÃO CASA	AV PAPA JOÃO XXIII Nº3741	SERTÃOZINHO
CORAL	AV PAPA JOÃO XXIII Nº 2100	SERTÃOZINHO
DENTISTA IMPLANTES	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 805	CENTRO
DENTISTA SALA 2	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 671 A	CENTRO
DENTISTA ODONTO VELLE	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 651	CENTRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 641 B	CENTRO
DENTISTA MUNDO ORT	RUA LUIZ MARIANI Nº 156	CENTRO
CLINICA SÃO JOÃO BATISTA	RUA FRANCISCO ORTEGA ESCOBAR Nº341	PQ SÃO VICENTE
DENTISTA PLAZA	RUA MARIO COVAS JÚNIOR Nº127	CENTRO
CENTRO DIAGNÓSTICO MAUA	RUA VEREADOR ANGELO GIANONI Nº 55	CENTRO
DENTISTA MUNDO ORT	RUA LUIZ MARIANI Nº 156	CENTRO
CLINICA SANTA HELENA	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 110	CENTRO
DENTISTA	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 169	CENTRO
JP ODONTO	RUA GENERAL OSÓRIO Nº114	CENTRO
CLINICA ANA ROSA	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 248	CENTRO
PALMED	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 228	CENTRO
CLINICA IORT	RUA GENERAL OSÓRIO Nº288	CENTRO
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO BARBOSA	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 308	CENTRO
AZEVEDOS E MENDES SERVICOS ADM	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 402	CENTRO
CENTRO TATUAGEM BAD WOLF	RUA RIO BRANCO Nº 462	CENTRO
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO OR FORMA	RUA RIO BRANCO Nº575	CENTRO
DENTISTA	RUA RIO BRANCO Nº 661 B	CENTRO
SED DOS RODOVIÁRIOS	RUA RIO BRANCO Nº 494	CENTRO
LABORATORIO HORMON	RUA CAMPOS SALES Nº 150	CENTRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ALQUI FARMA	RUA CAMPOS SALES Nº 120	CENTRO
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LOTUS	RUA CAMPOS SALES Nº65	CENTRO
SORRISO	RUA CAMPOS SALES Nº 190	CENTRO
CLINICA	RUA CAMPOS SALES Nº 167 SALA 207	CENTRO
CERPO	RUA CAMPOS SALES Nº48	CENTRO
DENTISTA	RUA PRINCESA ISABEL Nº 343 D	CENTRO
LABORATÓRIO PADRÃO	RUA PRINCESA ISABEL Nº 121	CENTRO
KLINIC SERVIÇOS MEDICOS	RUA PRINCESA ISABEL Nº 147	CENTRO
EXCELENCIA ODONTO	RUA PRINCESA ISABEL Nº171	CENTRO
REATIVA	RUA PRINCESA ISABEL Nº 277	CENTRO
DENTISTA OMINI	RUA MANOEL PEDRO JÚNIOR Nº 75	CENTRO
TECNOLAB	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR Nº 38	CENTRO
VITAL LABORATORIO	RUA SANTOS DUMONT Nº 182	CENTRO
DENTISTA	RUA LUZITA Nº 285	JARDIM MIRANDA
DENTISTA SALA 24	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 4460	JARDIM CANADÁ
UBS SÃO JOÃO	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 4068	SÃO JOÃO
UPA SÃO JOÃO	AV BARÃO DE MAUÁ Nº3567	SÃO JOÃO
UPA 24 HORAS	AV BARÃO DE MAUÁ	JD MARINGÁ
CLINICA DRA VIVIAN AKEMI	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 3289	JD MARINGÁ
THAIS SANTANA DROGARIA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 3232	JD MARINGÁ
VIA ODONTO	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 3289	JD MARINGÁ
VETERINARIA 24 HORAS	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 1997	JD MARINGÁ
DROGARIA VANPHARMA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº3232	JD MARINGÁ
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 1674	SÃO JOÃO
DENTISTA IMPLANTES	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 805	CENTRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº606	CENTRO
DENTISTA	RUA IGNACIO BARRETA Nº 147	JARDIM MAUA
DENTISTA	RUA CAETANO ALETO Nº137	CENTRO
UBS KENNEDY	RUA MARIO MILANEZIO Nº 539	JD KENNEDY
UBS FLORIDA	RUA SAMUEL WEINER Nº 159	JARDIM FLORIDA
DENTISTA SALA 5	AV ITAPARK Nº4236	JD ITAPARK
UBS ITAPARK	AV ITAPARK Nº4189	JD ITAPARK
REDE PARMAPLUS	AV ITAPARK Nº4236	JD ITAPARK
DROGARIA BOCAINA	AV ITAPARK Nº2859	JD ITAPARK
FARMACIA PHARMAXIMA	AV ITAPARK Nº1757	JD ITAPARK
UBS SANTISTA	RUA JANUÁRIO BOSSIO Nº120	JD SANTISTA
DROGARIA FERREIRA	RUA JOAQUIM CHAVASCO Nº216	JD MAUÁ
UBS JARDIM MAUÁ	RUA JOAQUIM CHAVASCO Nº07	JD MAUÁ
VETERINÁRIA LAPET	RUA SILVINO JUS. FIGUEIRO Nº 14	SÃO JOÃO
DROGARIA FERNANDES	RUA AMILCAR DA SILVA Nº 5	JARDIM LISBOA
FARMACIA	RUA JOSÉ MOREIRA	JD ESPERANÇA
FARMACIA	RUA ELZA JORGE Nº 172 A	JD ESPERANÇA
UBS FEITAL	RUA ALUIZIO DE AZEVEDO Nº55	FEITAL
DENTISTA	AV BENEDITA FRANCO DA VEIGA Nº1225	FEITAL
DROGARIA FEITAL	AV BENEDITA FRANCO DA VEIGA Nº1185	FEITAL
OMINI ODONTOLOGIA	AV BENEDITA FRANCO DA VEIGA Nº36 B	LISBOA
UBS ZAIRA I	AV WASHINGTON LUIZ	JD ZAIRA I
DROGARIA DENTRO DO POSTO BR	RUA CLARISSE DE JESUS Nº153 L 3	PQ SÃO VICENTE
ULTRAGÁS	AV ALBERTO SOARES SAMPAIO Nº 1110	CAPUAVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

HOSPITAL VITAL	AV DOM JOSÉ GASPAR	V ASSIS BRASIL
HOSPITAL AMÉRICA	RUA MARTINS AFONSO Nº14	VILA BOCAÍNA
HOSPITAL NARDINI	RUA REGENTE FEIJÓ Nº 200	VILA BOCAÍNA
CANIL MUNICIPAL	RUA DAS CARMELIAS Nº 500	CODM.ACIBAM
VETERINARIA ESTIMA	RUA VITORINO DELL´ANTONIA Nº 155	MATRIZ
DENTISTA	RUA DA MATRIZ Nº 63	MATRIZ
CAPS ALCOOL E DROGAS	RUA SOROCABA	JD HYDEE
DENTISTA	AV. DOM JOSÉ GASPAR Nº 583	VILA ASSIS
CLINICA OTMA	RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 123	VILABOCAINA
HOSPITAL SANTA CASA	AV. DOM JOSÉ GASPAR Nº 1.374	VILA ASSIS
DENTISTA MAXX	RUA SANTOS DUMONT Nº 258	CENTRO
CLINICA	RUA ALMIRANTE BARROSO Nº241	CENTRO
VITAL LABORATORIO	RUA SANTOS DUMONT Nº182	CENTRO
UNIMED	RUA SANTOS DUMONT Nº139	CENTRO
ALQUIFARMA	RUA CAMPOS SALES Nº120	CENTRO
LABORATORIO PADRÃO	RUA PRINCESA ISABEL Nº 121	CENTRO
G.L.M ODONTOLOGIA	RUA ALVARES MACHADO Nº87	CENTRO
DENTISTA	RUA AGOSTINHO A FERNANDES Nº 833	CENTRO
CLINICA CENTRO DE REF DA MULHER	RUA LUIZ LACAVA Nº229	CENTRO
CLINICA ODONTO NINE	RUA VEREADOR FERNANDO ZANELLA Nº43	CENTRO
CLINICA MOMBELLI	RUA VEREADOR FERNANDO ZANELLA Nº67	CENTRO
PERFIL	RUA LUIZ LACAVA Nº236	CENTRO
CLINICA ODONTOLOGICA	RUA LUIZ LACAVA Nº120	CENTRO
COLÉGIO RENIL	RUA LUIZ LACAVA Nº245	CENTRO
GISLEIDE DOS SANTOS	RUA JAPÃO Nº323	CENTRO
DENTISTA 1º ANDAR	PRAÇA 22 DE NOVEMBRO Nº22	CENTRO
FARMACIA GRAN FARMA	PRAÇA 22 DE NOVEMBRO	CENTRO
DROGARIA SÃO PAULO	PRAÇA 22 DE NOVEMBRO Nº83	CENTRO
UPA 24 HORAS	AV BARÃO DE MAUÁ	JD. MAUÁ
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº146	CENTRO
DENTISTA 1º ANDAR	AV BARÃO DE MAUÁ Nº199	CENTRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº322	CENTRO
FARMACIA GRAN FARMA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 336	CENTRO
FARMACIA E DROGARIA ESTAÇÃO	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 359	CENTRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 381	CENTRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 411	CENTRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº429	CENTRO
DROGARIA CIA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº490A	CENTRO
DENTISTA SALA 17	AV BARÃO DE MAUÁ Nº521	CENTRO
DENTISTA GLM	AV BARÃO DE MAUÁ Nº913	CENTRO
FARMACIA COOP	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 1389	CENTRO
DENTISTA SINDICATO LIMPEZA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº1864	CENTRO
VETERINARIA 24 HORAS	AV BARÃO DE MAUÁ Nº1997	JD MAUA
THAIS SANTANA DROGARIA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº3232	JD MARINGÁ
VIA ODONTO	AV BARÃO DE MAUÁ Nº 3289	JD MARINGÁ
CLINICA ODONTO DRA VIVIAN AKEMI	AV BARÃO DE MAUÁ Nº3289	JD MARINGÁ
SHOPPING DE MAUÁ	AV ANTÔNIA ROSA FIORAVANTI	CENTRO
SORRIDENTS DENTISTA	RUA DAS BANDEIRANTES Nº881	CENTRO
ORAL SAÚDE DENTISTA	RUA GETÚLIO VARGAS Nº152	VILA GUARANI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

FARMACIA HELIANTHUS	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 510	VILA GUARANI
DENTISTA	RUA JOÃO PESSOA Nº08	VILA GUARANI
DENTISTA	RUA ODILA PEDROSO POVOA Nº17B	JD PILAR
DENTISTA	AV BRASIL Nº1779	PQ DAS AMÉRICAS
UBS ZAIRA I	RUA LUZ GONZAGA DO AMARAL	JARDIM ZAIRA I
UPA 24 HORAS	AV WASHINGTON LUIZ Nº1952	JARDIM ZAIRA I
UPA VILA MAGINI	AV WASHINGTON LUIZ Nº3890	VILA MAGINE
UBS VILA MAGINI	RUA DA PÁTRIA Nº38	VILA MAGINE
UBS JD ORATORIO	RUA NATAL S/N	JD ORATORIO
CLINICA DENTARIA DRA GLAUCIA	RUA DAS VIOLETAS Nº1186	JD PRIMAVERA
UBS PARQUE DAS AMÉRICAS	RUA AMÉRICA DO NORTE Nº93	PQ DAS AMÉRICAS
CLINICA LAPETY	RUA SILVINO JUSTIMIANO FIGUEIRO Nº14	SÃO JOÃO
UBS GUAPITUBA	RUA ROSA BONINI MARIANI Nº204	JD GUAPITUBA
DENTISTA	RUA CICERO CAMPOS POVOA Nº49	JD GUAPITUBA
HOSPITAL SANTA HELENA	AV CAPITÃO JOÃO Nº2569	JD GUAPITUBA
PROW FARMA	RUA OSWALDO CRUZ Nº81	CENTRO
SERFIS LTDA	RUA TERCÍLIO TAMAGNINI Nº51	MATRIZ
HOSPITAL NARDINI	RUA REGENTE FEIJÓ Nº 200	VILA BOCAINA
HOSPITAL SANTA CASA	AV. DOM JOSÉ GASPAR Nº 1.200	VILA ASSIS
HOSPITAL VITAL	RUA DOM JOSÉ GASPAR	VILA ASSIS BRASIL
VITAL LAB	RUA SANTOS DUMONT Nº182	VILA BOCAINA
UBS	AV DOM JOSE GASPAR	VILA ASSIS BRASIL
HOSPITAL AMERICA	RUA MARTINS AFONSO Nº114	VILA BOCAINA
UBS PRIMAVERA	RUA DAS VIOLETAS Nº24	JARDIM PRIMAVERA
VETERINARIA ESTIMA	RUA VITORINO DELL ANTONIA Nº155	MATRIZ
DROGARIA SÃO PAULO	AV BARÃO DE MAUÁ Nº743	CENTRO
BARÃO FARMA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº823	CENTRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº833	CENTRO
DENTISTA OROMA	AV BARÃO DE MAUA Nº783 B	CEN TRO
DENTISTA	AV BARÃO DE MAUÁ Nº76 A	CENTRO
VETERINARIA 24 HORAS	AV BARÃO DE MAUÁ Nº1997	JD MAUA
DENTISTA	AV DR GETULIO VARGAS Nº264	VILA GUARANI
DENTISTA	AV DR GETULIO VARGAS Nº88	VILA GUARANI
FARMACIA	AV DR GETULIO VARGAS Nº68	VILA GUARANI
SAMU	RUA ROMANO Nº112	VILA ANA MARIA
BARC ODONTOLOGIA	RUA LUIZ MARIANI Nº201	CENTRO
DENTISTA	RUA GENERAL OSORIO Nº169	CENTRO
CLINICA ANA ROSA	RUA GENERAL OSORIO Nº248	CENTRO
LABORATORIO HORMON	RUA CAMPOS SALES Nº150	CENTRO
LJL CLINICA ODONTOLOGICA	RUA CAMPOS SALES Nº153	CENTRO
CLINICA ODONTOLOGICA Q SORRISOS	RUA CAMPOS SALES Nº190	CENTRO
ALQUI FARMA	RUA SANTO DUMONT Nº120	CENTRO
LABORATORIO PADRAO	RUA PRINCESA ISABEL Nº121	CENTRO
DENTISTA	RUA PRINCESA ISABEL Nº129	CENTRO
KLINIC SERVIÇOS	RUA PRINCESA ISABEL Nº147	VILA BOCAINA
TECNOLAB	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR Nº38	CENTRO
DENTISTA OMINI	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR Nº75	CENTRO
DENTISTA	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR Nº08	CENTRO
FARMAVAI	RUA ADUTORA DO RIO CLARO Nº994	JD PARANAVALI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSULTORIO ODONTOLOGICO	ESTRADA DA ADUTORA Nº134	JD IPE
UBS PARANAÍ	RUA ROLANDIA Nº252	JD PARANAÍ
DENTISTA	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº290	JD ZAIRA I
FARMACIA MANIPULAÇÃO	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1197 B	JD ZAIRA I
FARMACIA	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1740	JD ZAIRA I
FARMACIA DROGARIA ALINE	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1972	JD ZAIRA I
HOSPITAL SANTA CASA	AV. DOM JOSÉ GASPAS Nº 1.200	VILA ASSIS
HOSPITAL AMERICA	RUA MARTINS AFONSO Nº114	VILA BOCAINA
HOSPITAL VITAL	RUA DOM JOSÉ GASPAS	VILA ASSIS BRASIL
HOSPITAL NARDINI	RUA REGENTE FEIJÓ Nº 200	VILA BOCAÍNA
CANIL MUNICIPAL	RUA DAS CARMELIAS Nº 500	CODM.ACIBAM
FARMACIA	AV DOM JOSE GASPAS Nº1599	VILA ASSIS
FARMACIA	AV DOM JOSE GASPAS Nº1277	VILA ASSIS
UPA VILA MAGINI	AV WASHINGTON LUIZ Nº3890	VILA MAGINE
FARMACIA	AV DOM JOSÉ GASPAS Nº965 C	VILA ASSIS
CLINICA SANTA MALIA	AV PORTUGAL Nº67	JARDIM PILAR
ALQUI FARMA	AV CAPITÃO JOÃO Nº20	MATRIZ
DROGARIA CAMPEÃ	AV BARÃO DE MAUA Nº333	CENTRO
UPA SÃO JOÃO	AV BARAO DE MAUA Nº3567	SÃO JOÃO
ACIA MANIPULAÇÃO HELIANTHUS	RUA DR GETULIO VARGAS Nº510	VILA GUARANI
FARMACIA EDSON	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº726	VILA BOCAINA
PHARMAXIMA	RUA BEVENUTO BAGNARA Nº271	JD ZAIRA I
DROGARIA FERNANDES	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1432	JD ZAIRA II
FARMACIA	RUA DR JOAO CARLOS DE AZEVEDO Nº 110	JD MARINGA
GRAN FARMA	RUA DR JOAO CARLOS DE AZEVEDO Nº28	JD MARINGA
DENTISTA 1 ANDAR	RUA DOMINGOS CIRILO Nº56	JD ITAPEVA
DROGARIA RENATA	RUA ROQUE DELL DONO Nº399	JD ITAPEVA
DENTISTA	RUA JOSE MOREIRA Nº499	JD ITAPEVA
FARMACIA	RUA SAO JUDAS TADEU Nº102	JD LUZITANO
FARMACIA	AV BARAO DE MAUA Nº5501	JD ITAPEVA
FARMACIA REIKO	AV BARAO DE MAUA Nº5095	JD ITAPEVA
FARMACIA CORTEZ	AV BARAO DE MAUA Nº4171	SAO JOAO
FARMACIA DAS AMERICAS	RUA AMERICA DO SUL	PQ DAS AMERICAS
DROGARIA UNIAO	RUA ORIO Nº39	PQ DAS AMERICAS
FARMA FLORA	RUA HAVANA Nº53	PQ DAS AMERICAS
DENTISTA	RUA HAVANA Nº30	PQ DAS AMERICAS
DENSTISTA	RUA HAVANA Nº48	PQ DAS AMERICAS
DENSTISTA	RUA HAVANA Nº13	PQ DAS AMERICAS
FARMACIA	RUA HAVANA Nº162	PQ DAS AMERICAS
DENTISTA	RUA HAVANA Nº174	PQ DAS AMERICAS

## 2. REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

2.1. A remoção de animais mortos, se fará mediante solicitação expressa da Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. Este serviço compreende a remoção de animais de pequeno e médio porte e respectivo transporte.

2.3. A quantidade média utilizada é da ordem de 80 (oitenta) horas por mês.

2.4. O caminhão utilizado, assim como a equipe de remoção será a mesma do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos do sistema de saúde.

2.5. A Contratada deverá apresentar licença da Câmara fria.

## 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MORTOS DE GRANDE PORTE**

- 3.1. A remoção de animais mortos de grande porte, se fará mediante solicitação expressa da Secretaria de Serviços Urbanos.
- 3.2. Este serviço compreende a remoção de animais de grande porte e respectivo transporte, tratamento e destinação final.
- 3.3. A quantidade média estimada é de 02 (dois) animais por mês.
- 3.4. Poderá ser utilizado caminhão equipado com guincho, tipo "munck", para remoção do animal, que deverá ser encaminhado para procedimentos devidos, ou seja, congelamento, esquarteramento, e posterior tratamento (incineração).
- 3.5. A Contratada deverá utilizar "Câmara fria" licenciada.
- 3.6. O tratamento e a destinação final dos animais de grande porte deverão ocorrer em "Unidade de Tratamento" da empresa CONTRATADA. Sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos.
- 3.7. A unidade e o tratamento deverão atender às normas da CETESB e apresentar Licença de Operação, expedida pela CETESB.
- 3.8. A CONTRATADA terá que disponibilizar ao lado da Unidade de Tratamento um local para recepção dos animais de grande porte, ou seja, um abrigo de alvenaria, para a instalação da câmara fria com toda infraestrutura adequada para esquarteramento dos animais, onde deverá ser realizado os serviços por um profissional habilitado, obedecendo todos os critérios da legislação de vigilância sanitária e dos órgãos de licenciamento ambiental.
- 3.9. A empresa CONTRATADA é responsável pelo transporte, tratamento e destinação final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Presidente da Comissão, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação "Concorrência Pública" nº 004/2021, outorgando-lhe expressos poderes para interposição de recursos contra as decisões da comissão de licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Fone:

Objeto:

LOTE \_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (\_por extenso\_)

(\*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

\* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- **Condições Contratuais:**

- 1.** Prazo de início da execução: Conforme Edital;
- 2.** Condições de Pagamento: Conforme Edital;
- 3.** Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada junto ao credenciamento).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital da Concorrência Pública nº. 004/2021.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- c) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;
- d) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2021

VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação "Concorrência Pública" N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a \_\_\_\_\_ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IPCA/IBGE. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta-corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA CONTRATUAL. 8.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a LICITANTE vencedora deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas na lei de licitações, a saber: Caução em dinheiro; Fiança bancária; Seguro garantia. 8.2. A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverá contemplar toda a vigência contratual. 8.3. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada. CLÁUSULA NONA: RESCISÃO: 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 9.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 10.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO: 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO: 12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO X  
(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 9178/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XI

**LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ**

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ..../2021**

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 9178/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

“ORÇAMENTO BÁSICO DE REFERÊNCIA”

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares	Ton	98.400	180,25	17.736.600,00
2	Coleta e transporte de resíduos em caçamba brooks, incluindo áreas de difícil acesso	Ton	7.200	390,30	2.810.160,00
3	Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado	Ton	121.200	147,20	17.840.640,00
4	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km	27.000	141,90	3.831.300,00
5	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	Km	7.200	72,10	519.120,00
6	Limpeza, Lavagem e Desinfecção de áreas após Feiras Livres	m <sup>2</sup>	5.040.000	,62	3.124.800,00
7	Lavagem de Vias e Logradouros Públicos	Hora	720	261,55	188.316,00
8	Limpeza de Cemitérios	Equipe/Hora	4.800	220,00	1.056.000,00
9	Limpeza de boca de lobo e galerias	Equipe/Hora	2.350	555,72	1.305.942,00
10	Limpeza e roçagem de margens de córrego	Equipe/Hora	2.350	484,88	1.139.468,00
11	Serviços Excepcionais	Equipe/Hora	4.800	291,37	1.398.576,00
<b>TOTAL ANUAL - "Lote 1"</b>					<b>50.950.922,00</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos oriundos do sistema de saúde	Ton	480	7.740,00	3.715.200,00
2	Remoção de Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte	Hora	960	359,00	344.640,00
3	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Carcaças de Animais Mortos de Grande Porte	Unidade	24	6.750,00	162.000,00
<b>TOTAL ANUAL - "Lote 2"</b>					<b>4.221.840,00</b>